



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
24 DE OUTUBRO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.645

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
LICITAÇÕES	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	31
CONTRATOS	31
CASA CIVIL - CC	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	34
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	34
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	35
CONVÊNIOS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	36
EDITAIS	37
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	40
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	40

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.637 de 23 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.637/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.30	1.500.1	3.000,00		
	15.128.0014.250231	3.3.90.40	1.500.1		3.000,00	
	SUB-TOTAL			3.000,00	3.000,00	
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.39	2.500.1	167.000,00		
	22.451.0004.201000	4.4.90.52	2.500.1	78.000,00		
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.500.1		245.000,00	
SUB-TOTAL			245.000,00	245.000,00		
TOTAL GERAL				248.000,00	248.000,00	

DECRETO Nº 37.638 de 23 de outubro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.638/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.501.1	12.000,00		
	14.122.0014.250107	3.3.90.93	1.501.1		12.000,00	
SUB-TOTAL				12.000,00	12.000,00	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.33	1.500.1	20.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00	
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
580002-SPMJ	14.244.0003.225500	4.4.90.51	2.700.1	422.610,00		
	14.244.0003.225500	4.4.90.52	2.700.1		422.610,00	
SUB-TOTAL				422.610,00	422.610,00	
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	1.500.1	7.750,00		
	15.122.0014.250132	3.3.90.92	1.500.1		7.750,00	
SUB-TOTAL				7.750,00	7.750,00	
TOTAL GERAL				462.360,00	462.360,00	

DECRETO Nº 37.639 de 23 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.116.032,00 (hum milhão, cento e dezesseis mil e trinta e dois reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.639/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	1.500.1	179.000,00		
	27.812.0007.106800	4.4.90.51	1.501.1	107.000,00		
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	1.500.1		179.000,00	
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	1.501.1		107.000,00	
SUB-TOTAL				286.000,00	286.000,00	
580002-SPMJ	14.422.0003.124800	3.3.90.39	1.500.1	541.000,00		
	14.422.0003.124800	3.3.90.39	1.501.1	289.032,00		
	14.422.0003.125100	3.3.90.39	1.500.1		541.000,00	
	14.422.0003.125100	3.3.90.39	1.501.1		289.032,00	
SUB-TOTAL				830.032,00	830.032,00	
TOTAL GERAL				1.116.032,00	1.116.032,00	

DECRETO Nº 37.640 de 23 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 326.667,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.640/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.502.1	326.667,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.502.1		326.667,00	
SUB-TOTAL				326.667,00	326.667,00	
TOTAL GERAL				326.667,00	326.667,00	

DECRETO Nº 37.641 de 23 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.641/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.206400	3.3.90.48	2.754.1	200.000,00		
	27.812.0007.206500	3.3.90.39	2.754.1	400.000,00		
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	2.754.1		600.000,00	
SUB-TOTAL				600.000,00	600.000,00	
TOTAL GERAL				600.000,00	600.000,00	

DECRETO Nº 37.642 de 23 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645,

de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.834.650,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.642/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.754.1	800.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.754.1	200.220,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1	500.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1	3.400.000,00		
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.754.1	789.430,00		
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	2.602.3	2.000.000,00		
	10.304.0002.215900	4.4.90.52	1.754.1	145.000,00		
	10.122.0014.203709	3.3.50.85	2.602.3		2.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1		800.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1		5.034.650,00	
SUB-TOTAL				7.834.650,00	7.834.650,00	
TOTAL GERAL				7.834.650,00	7.834.650,00	

DECRETO Nº 37.643 de 23 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.634.878,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 192.826/2023 - SMED.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.643/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.543.3	1.340.000,00		
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.543.3	190.000,00		
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	1.543.3	104.878,00		
SUB-TOTAL				1.634.878,00		
TOTAL GERAL				1.634.878,00		

DECRETO N° 37.644 de 24 de outubro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.644/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	16.122.0014.250023	3.3.90.36	1.500.1	5.000,00		
	16.122.0014.250023	3.3.90.49	1.500.1	2.000,00		
	16.122.0014.250023	3.3.90.46	1.500.1		7.000,00	
SUB-TOTAL				7.000,00	7.000,00	
TOTAL GERAL				7.000,00	7.000,00	

DECRETO N° 37.645 de 24 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.645/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.181.0004.207400	4.4.90.52	1.500.1	990.000,00	
	06.181.0004.207400	3.3.90.39	1.500.1		990.000,00
SUB-TOTAL				990.000,00	990.000,00
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.14	1.500.1	15.000,00	
	26.122.0014.250122	3.3.90.33	1.500.1	15.000,00	
	26.453.0014.228300	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				1.020.000,00	1.020.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO N° 37.646 de 23 de outubro de 2023**

Altera o Decreto n° 37.234, de 26 de julho de 2023, que Institui a "Operação Especial Socioassistencial 2023" no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 6° do Decreto n° 37.234, de 26 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° Fica fixado como limite das despesas para custeio da "Operação Especial Socioassistencial 2023" o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, pagas com recursos do Município, no âmbito do NOF/SEMPRE, devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMPRES." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 23 de outubro de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS/CODESAL, Edital n°03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FILIFE LOBO LIMA	925009325	033.38x.xxx-xx	49	12°

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 21 / 2023

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 6º, II da LCM 72/2019 c/c arts.200 e seguintes da LCM 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º **Avocar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD FCM/GAB nº 194898 / 2023** oriundo da Fundação Cidade Mãe - FCM, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SMPJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, 23 de outubro de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU. Fundamento Legal: art. 150, VI, "c", combinado com o §4º, da CF combinado com o art. 14 do CTN. Descumprimento das condições legis.

Processo nº: 9900955/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAÚDE
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 686.380/001-48 e inscrição imobiliária nº 99.718-8)

Salvador, 17 de outubro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL, escolas e creches mantidas por associações comunitárias. Fundamentação legal: artigo 138, VII, da Lei. nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo Eletrônico nº: 109218/2023

Interessado: INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 426.132/001-63)

Processo Eletrônico nº: 109280/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO E CRECHE ÁGAPE
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 789.887/001-48)

Salvador, 17 de outubro de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37 do CTN, o art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e os §§7º e 8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 928968/2023

Interessado: ITAPARICA PARTICIPAÇÕES LTDA

Inscrição imobiliária nº 466.608-9)

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, por falta de amparo legal, publicada no DOM nº 8.622, de 19/09/2023, em razão da inexistência de fato novos que pudessem modificar a decisão. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I parte final, da Constituição Federal, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 37 do CTN e do art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §7º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 927992/2023

Requerente: ÂNGELA MARIA GONÇALVES
Interessado: APE GONÇALVES PATRIMONIAL LTDA
Inscrição imobiliária nº 437.338-3)

Processo nº: 927994/2023

Requerente: ANDRÉ LUIS LAGO MARTINEZ
Interessado: AHFV PATRIMONIAL LTDA
Inscrição imobiliária nº 481.763-0

Salvador, 17 de outubro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,

NCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA

DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF. Fundamentação legal: art. 143, IV da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 913198/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 712.780/001-47)

Processo nº: 916184/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO GOETHE DA BAHIA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 948.170/001-21)

Processo nº: 912470/2023

Interessado: ASDEB - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA DESENBABIA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 499.611/001-35)

Salvador, 23 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE**

CONTRIBUINTE	TOP ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE	A MESMA
PROCESSO Nº	9472/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 224 E 228). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE**

CONTRIBUINTE	AMERICAR VEÍCULOS LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E SINÍSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212).
PROCESSO Nº	12626/2016

DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 88 A 112). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.
------------------	--

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28308) E SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064).
PROCESSO Nº	12219/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 35 A 38) INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	SGL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E MATERIAIS LTDA
REPRESENTANTE	DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081), E MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586).
PROCESSO Nº	28759/2014
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 142 A 159). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE	FABIANA ACTIS DE S. ABRANTE (OAB/BA 20.569), E DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA 32.078).
PROCESSO Nº	5232/2021
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 37 A 42). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 19 de outubro de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor,

comunicamos: RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. Desatendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 vigente.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO	NFL/NL/AI
917.282/2023	MILAR VEÍCULOS LTDA EDIVALDO BRITO FILHO OAB/BA 8.726	130.2023
917.033/2023	ZELITA MOTA DOS SANTOS VEÍCULOS EDIVALDO BRITO FILHO OAB/BA 8.726	129.2023
1.771/2022	ARTHUR SCHREIBER O MESMO	
3.109/2021	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
7.985/2017	TOP ENGENHARIA LTDA O MESMO	

Salvador, 23 de outubro de 2023

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei nº 7.186/06 em vigor. Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8.436 de 05 de outubro de 2023.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO	NFL/NL/AI
918.342/2023	DJALMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EDVALDO BRITO FILHO OAB/BA 8.726	147.2023
5.014/2021	HALUCES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA HUMBERTO DA CUNHA LIMA	
917.286/2023	KAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA JOSÉ CARLOS P. DOS SANTOS CPF.335.166.505-91	136.2023
916.259/2023	FREITAS ARAÚJO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA TIAGO BRITO DE QUEIROZ OAB/BA 54.585	185.2023
916.771/2023	MOTOSOL BAHIA LTDA CARMEL ANDRADE COELHO CPF/MF 634.365.825-49	122.2023
920.105/2023	IMPERIAL AUTOMÓVEIS LTDA ISMAEL FERREIRA DE OLIVIERA OAB/PE 15.207	195.2023
8.512/2020	JOVAN VIEIRA MATTOS JUNIOR NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO OAB/BA 42.808	
8.457/2020	MAGNOLIA BIBIANO DE SANT'ANNA NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO OAB/BA 42.808	
2.981/20212	HORTOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	

Salvador, 23 de outubro de 2023

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	CENTRO DE FUNDAÇÃO DE CONDUTORES AGORA LTDA-ME
R E P R E S E N T A N T E LEGAL	MARCIO ANTONIO ROCHA MAGALHÃES - SOCIO PROPRIETARIO
INSCRIÇÃO	
CNPJ/CPF	06.232.884/0001-96
PROCESSO	11968/2021
NFL/AI	
MATÉRIA	REABERTURA DE PRAZO
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, PARA TRAZER A PROCURAÇÃO AOS AUTOS DO ADVOGADO E SERÁ REABERTO PRAZO RECURSAL DE RECONSIDERAÇÃO ,NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EMPI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE	MARILIA TORREAO FERREIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.473-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.705.842/0001-53
PROCESSO Nº.	12.250/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS, JÁ QUE FOI APRESENTADO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1, O QUE DEIXA DE SER CONSIDERADO COMO PROVA CONSISTENTE, INVIABILIZANDO A APRECIÇÃO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R\$ 1.125.394,24, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	WASHINGTON HUMILDES REGIS
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXX
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	241.097.895-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	423.827-3
PROCESSO Nº	17.222/2022
NFL	106.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	TRSD - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 106.2022. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE SER APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. ART(S). 289, § 1º, 301-A, INCISO I E 297-F, INCISO I TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

PROCESSO	25.168/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880358.2021
CONTRIBUINTE	INSTITUTO EDUCAR LTDA
CNPJ/MF	08.949.446/0001-79
CGA CONTRIBUINTE	286.430/001-37
REPRESENTANTE LEGAL	GUSTAVO MONTEIRO AMARAL (OAB/MG 85.532) E JOAO ADRIANO FERREIRA SANTOS NAJAR (OAB/BA 24.172).
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NFSE. SERVIÇOS NÃO DECLARADOS. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 108, §5º DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013, OBSERVADA A IN-SEFAZ 07/2013. APLICAÇÃO DA MULTA MAIS BENEFÍCIA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS COM ALTERAÇÃO DA LEI 9.601/2021, COM RESPALDO NO ART. 106, II, "C"; DO CTN, PASSANDO O VALOR DA MULTA DE R\$ 6.701,37 (SEIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS). MANTIDA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
RESPONSÁVEL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495005-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	2.952/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, VII, "C", § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020.

CONTRIBUINTE	GRIFF VEÍCULOS LTDA-ME LTDA.
CGA	237.384/001-28
REPRESENTANTE LEGAL	VALTER PIRES OLIVEIRA CPF/MF 198.186.025-87
PROCESSO Nº	925255/2023.
NOTI FIS DE LANÇAMENTO	346.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
EMENTA	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO. CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RESPONSÁVEL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	6954-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.051.213/0001-91
PROCESSO Nº.	3.470/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2022. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 13.856.855,92 (TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 017/2020 E 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020. APÓS CONSULTA SIP VERIFICOU PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE REVISÃO DE VALOR VENAL Nº PR 30640/2014; 55939/2019 JULGADOS IMPROCEDENTE; 5959/2020; 4054/2021 TODOS ARQUIVADOS. LAUDO DE AVALIAÇÃO COM INCONSISTÊNCIAS, ONDE O CUB ADOTADO (GALPÃO INDUSTRIAL) - NOVEMBRO 2020, SEGUNDO A NBR 12721, NÃO CONDIZ COM PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.235-7
PROCESSO Nº.	4.177/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 3) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NO PR. Nº 7397/2018. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006..

CONTRIBUINTE	M. VITORINO E CIA - ME
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ CONTRIBUINTE	13.034.519/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA WILMA VITORINO FEITOSA MOTA - OAB/BA: Nº 8.998
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	561.225-0
PROCESSO Nº.	5.736/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. LIMITE DE TRAVA. REVISÃO PADRÃO CONSTRUTIVO. VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E SELAN/CAR/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64 A 66 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARGARIDA ALVES DE CARVALHO AMARAL
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	639.363-2
CPF DA CONTRIBUINTE	577.574.705-44
PROCESSO Nº.	6.672/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2017 - REVISÃO DO VALOR VENAL. PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO POR CONTA DA ADESAO AO PPI Nº 946402-6/2018, VIDE DESPACHO DO SECOP/CRC, FOLHA 59 E EXTRATOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 55/58, O QUE IMPLICA NA RENÚNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DE MODO QUE OPINA-SE PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, QUE CONVERGE PARA PERDA DO OBJETO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FREIRE VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CGA	123.776/001-06
ADVOGADOS	CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO GOES DA CUNHA(OAB/BA61334 E, GABRIEL CARVALHO MORAES (OAB/BA 60633).
PROCESSO Nº	919259/2023.

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	283.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE A PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS, COMPROVAÇÃO MEDIANTE CONTRATOS ANEXADOS, FLS. 43/52, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº 8642 de 19.10.2023

PROCESSO N.	6.836/2020
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRE LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA 8.342.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.443-6
CNPJ/MF	02.953.754/0001-90
NOT DE LANÇAMENTO.	IPTU/2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. QUESTÕES LEGAIS. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2020. REVISÃO DO VALOR DO IPTU/2020 COM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO ESTABELECIDO NO ART. 4º DA NA LEI Nº 8.473/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 9.306/2017. O VALOR DO IPTU/2020 FOI ALTERADO EM RAZÃO DA REVISÃO DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM CUMPRIMENTO À DECISÃO EM SENTENÇA JUDICIAL, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO. APLICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS, ESTABELECIDOS NA LEI Nº 8.473/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 9.306/2017, PASSANDO O VALOR DO IPTU/2020 DE R\$ 16.946,52 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$4.236,63 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). MANTIDA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 18 de setembro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BIANCA FIGUEIREDO TRINDADE
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	779.546.885-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	913.421-2
PROCESSO Nº.	8.062/2016
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

EMENTA	IPTU 2016. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 32/2015 (VIGENTE À ÉPOCA). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E NEM LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 5º, I, "A", "B" E "E"; E O INCISO VII, "C", DO MESMO ARTIGO DA REFERIDA IN.
--------	---

CONTRIBUINTE	MAXI LOCACAO E LOGISTICA LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	14.856.105/0001-51
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	8746-7
PROCESSO Nº.	13.160/2016
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2016. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 2.705.460,52, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 65 A 69, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) ACOLHIDO O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAHDE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO	8626/2017
CPF- CONTRIBUINTE	456.855.255-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.112-1
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2017 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD/SEFAZ), FOI REVISADA, COM APLICAÇÃO DO FAV= 0,20 E ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL DE 317.572,50 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R\$ 63.514,50 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66, 69 E 302, V DA LEI N.º 7186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	10.831.478/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL	MATEUS VIVEIROS SÁ; OAB/BA 51.574
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	645.758-4
PROCESSO Nº.	904.644/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R\$ 5.327,41, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,059) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9655/2022 E O ART. 1º DO DECRETO 36.517/2022. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), ATRAVÉS DO PR. 21529 / 2021, ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

CONTRIBUINTE	LUARA MARIA PINHEIRO CAMPOS DANTAS
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	019.412.255-78
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	626.591-0
PROCESSO Nº.	905.407/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R\$ 1.219,01, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,059) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9655/2022 E O ART. 1º DO DECRETO 36.517/2022. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), ATRAVÉS DO PR. 8682/2022, ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BAHIA FEIRA HOTEL LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.542.055/0001-75
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	246.609-0
PROCESSO Nº.	905.622/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 115.073,98, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 / 2020). 3) SETOR RESSALTA QUE O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66, DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DS MULTIMARÇAS COMÉRCIO VAREJO DE AUTOMOVEIS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO SILVA SANTOS.- CPF/MF 048.275.265-32
CGA	633.771/001-34
PROCESSO Nº	924049/2023.
NOTI FIS DE LANÇAMENTO	285.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS

EMENTA	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO E A REVISÃO DA TFF OBEDECERAM AOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA, E, O PARÂMETRO LEGAL DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE O ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 133 DA LEI CITADA A COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA, INDEPENDE DO RESULTADO FINANCEIRO OU, DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. REVISÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DOCUMENTOS, FLS. 14/34, COMPROVANDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO, IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.
---------------	--

CONTRIBUINTE	VELLOCE IMPORTADORA AUTOMATIVA LTDA
CGA	456.323/001-20
REPRESENTANTE LEGAL	CAMILA DE LIMA MOTA - 0AB/BA 14.763
PROCESSO N.º	924039/2023
NOTI FIS DE LANÇAMENTO	303.2023 - TFF - PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. COMPROVADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MEDIANTE CONTRATO FIRMADO PELA IMPUGNANTE E ANEXADO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PR AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA.
CGA	243.260/001-97
REPRESENTANTE LEGAL	RODRIGO OTAVIO DAL MOLIN MOLINARI CPF/MF 921.970.199-53
PROCESSO N.º	924852/2023.
NOTI FIS DE LANÇAMENTO	329.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL, CONSOANTE CONTRATOS ANEXADOS NAS FLS. 08/19. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

CONTRIBUINTE	ROMA SERVIÇOS LTDA
CGA	374.604/001-71
REPRESENTANTE LEGAL	CESAR AUGUSTO MACHADO - 0AB/BA 14.763
PROCESSO N.º	923770/2023
NOTI FIS DE LANÇAMENTO	289.2023 - TFF - PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS

EMENTA	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. COMPROVADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MEDIANTE CONTRATOS FIRMADO PELA IMPUGNANTE, ANEXADOS FLS. 05/29. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.
---------------	--

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 21/11/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 36963/2020
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 449.2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S) THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTROS
RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MURILO JOSÉ CIMINO RODRIGUES (OAB/SP N.º 434.792) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZAPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4632/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.414-7
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 21/11/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4627/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.408-2
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRAPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4629/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.409-0
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 21/11/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR,

CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5116/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.429-2
RECORRENTE: TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA Nº 32.078)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8348/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 935.159-0
RECORRENTE: PEDREIRAS CARANGI LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 21/11/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40044-2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 602 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: BICAR CONSULTORES E ADMINISTRADORES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB/RJ Nº 123.433) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51314-2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1135 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA E OUTROS
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/11/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39208-2022
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 464 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): ALBA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE E OUTROS
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS FISIOTERAPEUTAS DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR BELLO GUIMARÃES
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39205-2022
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 465 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): ALBA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE E OUTROS
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS FISIOTERAPEUTAS DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR BELLO GUIMARÃES
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/11/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39202-2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880307 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): ALBA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE E OUTROS
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS FISIOTERAPEUTAS DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR BELLO GUIMARÃES
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8485-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880129 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANTONIO GILBERTO LOPES CERQUEIRA E OUTRA
RECORRENTE: ECTO MEDICINA ESPECIALIZADA SS - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1064/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CAMILA LEÃO VELOSO**, matrícula **3132072**, para exercer a função de confiança de Supervisor Sistemático de Gestão, Grau 65, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensá-la, na mesma data, da função de confiança de Chefe de Setor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão do Desempenho de Pessoas, da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 11 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1065/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CARLA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula **3091533**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Setor de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensá-la, na mesma data, da função de confiança de Supervisor Sistemático de Gestão, Grau 65, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 11 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1066/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANE MARIA DE JESUS**, matrícula **3094453**, para exercer a função de confiança de Supervisor Sistemático de Gestão, Grau 65, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensá-la, na mesma data, da função de confiança de Chefe de Setor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Setor de Educação Corporativa, da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria

Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 11 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1067/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **NESTOR EMANUEL DE ANDRADE AMAZONAS FILHO**, matrícula **3094369**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão do Desempenho de Pessoas, da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensá-lo, na mesma data, da função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 11 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA nº 1179/2023, publicada no DOM de 21 a 23/10/2023, referente a disposição da LIMPURB para SEMOP - Processo Digital SEMGE nº 192761/2023

Onde se lê: "...Francisco de Assis de Jesus, matrícula 303086"
Leia-se: "...Francisco de Assis Silva, matrícula 3030386"

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
178219/2023	SEMGE	VAGNER BARBOSA FERREIRA
181455/2023	SEMGE	WILLIAM BASTOS MIGUEL

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
2193/2022	SEMAN	AMARILDO CIDADE SANTOS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
125394/2023	SMED	RISOLENE DE ARAÚJO GOMES MATOS
137096/2023	SMED	LÚCIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
181587/2023	SMED	SELMA MARIA RIBEIRO DE MENEZES
177030/2023	SMED	CLAUDIA GUIMARÃES CORREIA
176643/2023	SMED	ELISABETE MORAES DOS SANTOS
167891/2023	SMED	JANDIRA MARIA BOUÇAS DA SILVA
161579/2023	SMED	LUIZ CARLOS SANTOS CESAR
161896/2023	SMED	RENATA RIMET RAMOS
181633/2023	PGMS	VALDINEI DE CERQUEIRA SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de outubro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 811/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
GABRIELA BALSAMO DE MELLO	3102210	0537 - ESC MUN COM CRISTO REDENTOR	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 812/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Reduzir a jornada de trabalho, da professora abaixo relacionada, de 40h para 20h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
114835/2023	MÉRCIA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	3094909

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 813/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho, da professora abaixo relacionada, de 20h para 40h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP/GEPEs/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
169200/2022	FERNANDA CARVALHO SILVA FARIA	3134478

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 470/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 11/08/2023 a 25/08/2023, a servidora MICHELE BEATRIZ RODOLFO DE SOUZA SILVA, matrícula 3133807, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Vila Verde, do Distrito Sanitário Itapuá, durante o impedimento legal da titular RITA ANDRADE SANTOS TAVARES, matrícula 3165282, em virtude de licença médica.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Salvador 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 485/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 13/07/2023 a 18/09/2023, a servidora MAIRA DA ROCHA SANTANA, matrícula 3143838, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Alto do Cruzeiro, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular AMINADABE NOUVAS CUNHA RIBEIRO, matrícula 3158788, em virtude de Licença Maternidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 489/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 12204/2017- SMS referente ao **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA UBS SERGIO AROUCA**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador 18 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 490/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 174920/2023- SMS referente ao **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CAPS II OSWALDO CAMARGO**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador 18 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 491/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 93690/2021- SMS referente ao **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA PRATICADA POR SERVIDOR DA USF CAJAZEIRAS V**, conforme artigo 160, VII da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador 18 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 492/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 109129/2022 - SMS referente a **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA PRATICADA POR SERVIDOR DA USF RECANTO DA LAGOA**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador 18 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 493/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 13668/2018; 11616/2017- SMS referente ao **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITARIO BOCA DO RIO**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador 18 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 497/2023

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 30,35,42 e 43 do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 6747 nº 6747 de 29 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Chamamento Público para selecionar Organização Social apta a assumir a Gestão de Unidade AMBULATÓRIO MUNICIPAL ESPECIALIZADO – AME;

Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta por JOSE EGIDIO DE SANTANA, matrícula nº 3026028, representante da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, que presidirá, e os servidores:

- HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA, matrícula n.º 3126633;

- JESSICA PENA BISPO DOS SANTOS, matrícula n.º 3126633;

- SANDRA MONTANHA GARGUR, matrícula n.º 3091501;

- VIVIANE NOBRE DE SANTANA, matrícula n.º 3084786.

Art. 3º A Comissão Especial de Chamamento Público, assim constituída, além das competências previstas na Lei nº 8.631/2014 e Lei 8.666/1993, compete:

I – receber os documentos e propostas de trabalho previstos no edital;

II – analisar, julgar e classificar as propostas de trabalho apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

Parágrafo único. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 498/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, com escopo nos ditames da Lei nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto nº 28.232/2016, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 513/2022, firmado com o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, que tem por objeto a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARIPE.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

- Kleber Moreira da Silva - matrícula nº 3157419 - Presidente

- Nedson Lopes Bastos Junior - matrícula nº 3164480

- Sara Andrade Lopes - matrícula nº 3162842

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos de controles interno e externo, tendo como atribuição:

I - Analisar o Relatório Mensal apresentado pela Organização Social com comparativo de metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da Prestação de Contas Mensal;

II - Monitorar as metas quantitativas e qualitativas conforme disposição contratual;

III - Emitir Relatório Técnico mensalmente contendo análise das metas contratuais, dos resultados alcançados pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão, sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, que deverá ser encartado no Processo de Pagamento;

IV - Consolidar a cada trimestre e ao final de cada exercício financeiro os Relatórios Técnicos mensais indicados no inciso III desta portaria, incluindo as análises financeiras, fiscais e de fluxo de caixa realizadas pela equipe de analistas da unidade setorial responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

V - Encaminhar à Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa - GEAL da Secretaria Municipal de Saúde - SMS no prazo máximo de 10 (dez) dias os Relatórios Técnicos indicados nos incisos supracitados.

VI - Requisitar informações, convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na unidade de saúde em que a Organização Social executa os serviços, quando necessário, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem na fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor em 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 499/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, com escopo nos ditames da Lei nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto nº 28.232/2016, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 196/2022, firmado com o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, que tem por objeto a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTAS.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

- Cristiane Sande Castro - matrícula nº 3099362
- Manuelle Matos Oliveira - matrícula nº 317143
- Nedson Lopes Bastos Junior - matrícula nº 3164480 - Presidente

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos de controles interno e externo, tendo como atribuição:

- I - Analisar o Relatório Mensal apresentado pela Organização Social com comparativo de metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da Prestação de Contas Mensal;
- II - Monitorar as metas quantitativas e qualitativas conforme disposição contratual;
- III - Emitir Relatório Técnico mensalmente contendo análise das metas contratuais, dos resultados alcançados pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão, sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, que deverá ser encartado no Processo de Pagamento;
- IV - Consolidar a cada trimestre e ao final de cada exercício financeiro os Relatórios Técnicos mensais indicados no inciso III desta portaria, incluindo as análises financeiras, fiscais e de fluxo de caixa realizadas pela equipe de analistas da unidade setorial responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- V - Encaminhar à Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa - GEAL da Secretaria Municipal de Saúde - SMS no prazo máximo de 10 (dez) dias os Relatórios Técnicos indicados nos incisos supracitados.
- VI - Requisitar informações, convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na unidade de saúde em que a Organização Social executa os serviços, quando necessário, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem na fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor em 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 500/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, com escopo nos ditames da Lei nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto nº 28.232/2016, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 231/2021, firmado com o ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, que tem por objeto a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VALÉRIA.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

- Adriane Almeida de Souza - matrícula nº 3086204 - Presidente
- Patrícia Santos de Macedo - matrícula nº 3167052
- Silvana da Conceição Boa Morte - matrícula nº 977491

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos de controles interno e externo, tendo como atribuição:

- I - Analisar o Relatório Mensal apresentado pela Organização Social com comparativo de metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da Prestação de Contas Mensal;
- II - Monitorar as metas quantitativas e qualitativas conforme disposição contratual;
- III - Emitir Relatório Técnico mensalmente contendo análise das metas contratuais, dos resultados alcançados pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão, sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, que deverá ser encartado no Processo de Pagamento;
- IV - Consolidar a cada trimestre e ao final de cada exercício financeiro os Relatórios Técnicos mensais indicados no inciso III desta portaria, incluindo as análises financeiras, fiscais e de fluxo de caixa realizadas pela equipe de analistas da unidade setorial responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- V - Encaminhar à Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa - GEAL da Secretaria

Municipal de Saúde - SMS no prazo máximo de 10 (dez) dias os Relatórios Técnicos indicados nos incisos supracitados.

VI - Requisitar informações, convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na unidade de saúde em que a Organização Social executa os serviços, quando necessário, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem na fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor em 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SMS nº 183892/2023

Ata de Registro de Preço nº 075/2023

PR Administrativo: 00935182/2022

Pregão Eletrônico: 20220860/SES/CEARÁ

Empresa: CISABRASILE LTDA

C.N.P.J.: 05.120.289/0001-04

Objeto: Adesão a Ata para aquisição de 05 (cinco) equipamento Autoclave

Subação: 114900 - Hospital Maternidade da Criança

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)

1.754.1.1.2.003 - Recursos de Operação de Crédito (Operação Externa - Ressarcimento)

1.601.3.0.0.000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo

Federal- Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor Global: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.900/2014

Data do Autorizo: 05/10/2023

Salvador, 20 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária de Saúde, em exercício

TORNAR SEM EFEITO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.613 DE 02 A 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
6990/2022	ALEX SANDRO SANTOS SILVA	3º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 19 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 111ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na modalidade virtual, em Assembleia Extraordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, coordenada pelo vice-presidente Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Vanessa Pita/ABRAPAS; Maria Suely Sobral / MN POP RUA; Francine Santos/ADRA; Patrícia Brito / SINFITO; Larissa Neves / Iniciativa Negra; Daniela Simões Menezes / Lar Fabiano de Cristo; Perla Reis / CAPEMISA e os Representantes Governamentais: Cheila de Jesus/SEINFRA; Emanuel Rodovalho/ SEMPRE DPSB; Waldir Martins / GGSUAS SEMPRE; Luciana Magnavita / GGSUAS SEMPRE; a técnica Mércia Souza e a secretária executiva Luciana Alfano, que deliberaram o seguinte ponto:

1 - Aprovar a Programação nº 292740820230004, cadastrada no SIGTV pelo parlamentar Antônio Brito, GND 3 - CUSTEIO, tendo como beneficiários:

- Associação Bom Samaritano
CNPJ: 03.664.581/0001-54
Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

- Instituto de Cegos da Bahia
CNPJ: 15.208.044/0001-89
Valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

2 - Aprovar a Programação nº 292740820230005, cadastrada no SIGTV pelo parlamentar Márcio Marinho, GND 3 - CUSTEIO, tendo como beneficiário:

- Sons do Bem
CNPJ: 955.132/0001-28
Valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais)

3 - Reprovar a indicação do Centro Comunitário Unidos Pelo Social, CNPJ 41.888.416/0001-75, para recebimento de emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), da Programação nº 292740820230004, cadastrada no SIGTV pelo parlamentar Antônio Brito, GND 3 - CUSTEIO. A entidade tem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador como PROJETO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

RODRIGO ALVES
Vice-presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 47/2023

PUBLICADA NO DOM Nº8.639 E REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 9502/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a manutenção das entidades abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	138/2013	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E PROMOCIONAL PRESBITERIANA DE ITAPIPE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
02	243/2016	GRUPO SILOÉ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS
03	260/2016	PLAN INTERNATIONAL BRASIL	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
04	314/2018	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DA BAHIA - NAC BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMILIAS
05	435/2022	INSTITUTO ME ABRAÇE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Art. 2º - Aprovar a inscrição das entidades abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
02	CAJAVEIRDE - ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
03	CASA DE AUGUSTO OMOLU	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS
04	CIPÓ COMUNICAÇÃO INTERATIVA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
05	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS ATÉ 29 ANOS DE IDADE
06	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
07	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA
08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, MULHERES E SUAS FAMILIAS
09	CENTRO ESPÍRITA JORGE OLÍMPIO	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
10	INSTITUTO SEMEADORES DA PAZ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSO
11	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMILIAS
14	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO	ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15	LAR AMAR E CUIDAR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º - Indeferir a inscrição das entidades abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	MOTIVO	PARECER
01	ASILO SÃO LAZARO	INSTITUIÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO	INDEFERIDA
02	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	INDEFERIDA
03	ASSOCIAÇÃO VALE DO DENDÊ	A INSTITUIÇÃO NÃO FOI ENCONTRADA NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, ASSIM COMO OS CONTATOS INDICADOS NÃO PERTECEM À ENTIDADE	INDEFERIDA
04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDO APRENDER - ABEAC (FAZENDA GRANDE DO RETIRO)	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
05	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDO APRENDER - ABEAC (LIBERDADE)	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL L	INDEFERIDA
06	ASSOCIAÇÃO RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS AMBIENTAIS - REVIVAR	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
07	ASSOCIAÇÃO CASA DE MARTA E MARIA	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
08	ASSOCIAÇÃO PROJETO SIÃO DE ITAPUÁ	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
09	ASAPREV - ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA BAHIA	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
11	OBRA KOLPING DO BRASIL	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
12	ASSOCIAÇÃO AVIVA DORCAS	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOIS DE JULHO	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
14	ASSOCIAÇÃO PROSPERUM	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
15	CRECHE ESCOLA AGDA GOMES	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA
16	ASSOCIAÇÃO PEQUENA FRATERNIDADE DE SALVADOR	NÃO FORAM ENCONTRADOS SERVIÇOS, PROJETOS OU PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 10 de outubro de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 48/2023

PUBLICADA NO DOM Nº8.639 E REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 9502/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Republicar as entidades abaixo relacionadas com as seguintes alterações:

Nº	ENTIDADE	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
358/2019	SONS DO BEM	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
448/2022	INSTITUTO CONVERGIR	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E ASSESSORAMENTO
421/2021	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
075/2011	LAR HARMONIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 49/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 9502/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 292740820230004, cadastrada no SIGTV pelo parlamentar Antônio Brito, GND 3 - CUSTEIO, tendo como beneficiários:

- Associação Bom Samaritano
CNPJ: 03.664.581/0001-54
Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

- Instituto de Cegos da Bahia
CNPJ: 15.208.044/0001-89
Valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º - Aprovar a Programação nº 292740820230005, cadastrada no SIGTV pelo parlamentar Márcio Marinho, GND 3 - CUSTEIO, tendo como beneficiário:

- Sons do Bem
CNPJ: 955.132/0001-28
Valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais)

Art. 3º - Reprovar a indicação do Centro Comunitário Unidos Pelo Social, CNPJ 41.888.416/0001-75, para recebimento de emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), da Programação nº 292740820230004, cadastrada no SIGTV pelo parlamentar Antônio Brito, GND 3 - CUSTEIO. A entidade tem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social como PROJETO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de outubro de 2023.

RODRIGO ALVES
Vice-presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATO COMPLEMENTAR 035/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA.

Após análise da impugnação formulada em face das candidatas, **ANALICE SANTOS** e **CRIS ELIAS**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquive-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 036/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **EDINOEL BRUNELLI**, **MATEUS BORGES**, **PAULA SOUZA**, **ROBSON CARCERE**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação, haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações, não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquive-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 037/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **ESTER TORRES OLIVEIRA**, **ANNE SIRBELLY REIS DE PAULA**, **SARA SILVA MARTINELLI BARBOSA**, **CRISTIANE PARAGUASSU SILVA FERREIRA** e **ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida, uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação, haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquive-se.

Salvador 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 038/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face das candidatas, **FERNANDA JESUS** e **ANA CRISTINA**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que as condutas descritas não estão previstas na Resolução 032/2023, sendo, portanto, incabível tal pleito. Publique-se. Arquive-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 039/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face da candidata, **JANDIARA FELIX DOREA**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida, uma vez que o teor do quanto denunciado não está na esfera de competência desta comissão, além de não constar no quanto previsto na Resolução 032/2023. Publique-se. Arquive-se. Salvador, 23 de outubro 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 040/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face das candidatas, **MAGALI DE SOUZA SANTOS** e **JANICE FERREIRA SALES**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a impugnação em razão de não haver violação a Resolução 032/2023. Publique-se. Arquive-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 041/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face das candidatas, **ROSANE MAGALI** e **JANNY**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação, haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquive-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão



ATO COMPLEMENTAR 042/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face da candidata, **EMILENE DE JESUS LEONE**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a conduta descrita não está prevista na Resolução 032/2023, incabível, portanto, tal impugnação de candidatura. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 043/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face das candidatas, **JANDIARA FELIX, EMILENE, NOEMI, ROSANA, DJANIRA, ANA CRISTINA, FERNANDA**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 044/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **MARCOS VINICIUS, VIVIANE PEIXOTO, MATEUS FERREIRA, FLAVIA ALENCAR, WILLIAN TELES**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 045/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos **MATHEUS BORGES DE SOUZA, ROSEMEIRE DUARTE SANTOS e MARINA PAULA GONZAGA DE SOUZA**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação, haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 046/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **MARCUS VINICIUS e JUCILENE CONCEIÇÃO**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 047/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA.

Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **KIKA e DJALMA**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 048/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **HILDOMAR OLIVEIRA e SILEDA MUNIZ**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia, ademais, não restou provado que os candidatos praticaram quaisquer das condutas apontadas na denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 049/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **MARCUS VINICIUS, MATEUS FERREIRA, FLAVIA ALENCAR, WILIAN TELES e VIVIANE PEIXOTO**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 050/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **MARCUS VINICIUS, MATEUS FERREIRA, FLAVIA ALENCAR, WILIAN TELES e VIVIANE PEIXOTO**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 051/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **GEÓRGIA SANTOS DA CRUZ, WILLIAN TELES, ALEX TELES, PRISCYAN ROCHA, PRISCILA ROCHA**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a impugnação em razão de não haver violação a Resolução 032/2023. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 052/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação em face da candidata, **NEIDE CLÍMACO**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 053/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face das candidatas, **TIA PAULA, PRÓ CELIA, ELIENE ROBERTA, MARIANE OLIVEIRA e ROSE REIS**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 054/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face das candidatas, **FLÁVIA ALENCAR, LINDINALVA SANTOS, ROSE ÍNDIA**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 055/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face das candidatas, **ARMENIA ELOIN, PRO JERCI, LEILA PASSOS, LINA, TIA IRA**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia, conforme se depreende do artigo mencionado na denúncia "Art. 35 - É vedada a formação de chapas, agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas. Parágrafo Único - As instituições públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos, e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem, contudo, deixar transparecer suas preferências." As provas colacionadas evidenciam justamente o disposto no parágrafo Único, de modo que não há qualquer irregularidade. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 056/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação em face dos candidatos, **ALINE GOMES DA SILVA e EDVALDO TADEU BISPO BONFIM**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida, uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 0562023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação em face das candidatas, **ÂNGELA PAZ, KIKA, CLAUDINHA, MICHELE GOMES, FLÁVIA ALENCAR**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação, haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 058/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA

231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA.

Após análise da impugnação formulada em face do candidato, **WILLIAN TELES**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma não preenche os requisitos mínimos para apreciação haja vista que conforme estabelecido no edital, a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 059/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face dos candidatos, **MATEUS FERREIRA DE MORAIS, ALEX FABIO TELES BRITO, ALINE GOMES DA SILVA, MARCOS VINÍCIUS GARRIDO DA SILVA, SANDRA PASSOS CALHAU PIRES, VIVIANE SILVA PEIXOTO, PAULO HENRIQUE JESUS DE ARAÚJO, JADE IASMIN DOS SANTOS LADEIRA DE QUEIROZ, CÍNTIA MARA CONCEIÇÃO DE JESUS, CARINE SOUZA SANTOS, ANTONISA VIEIRA VALE, DIANA MAIA FIGUEIREDO e ALINE ELOY DE ALCÂNTARA** por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que as condutas descritas não violam a Resolução 032/2023, portanto, incabíveis, as impugnações das candidaturas. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 060/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face da candidata, **JUCIENE PEREIRA DOS SANTOS**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida, uma vez que a conduta descrita não viola a Resolução 032/2023, portanto, incabível, a impugnação da candidatura. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATO COMPLEMENTAR 061/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA. Após análise da impugnação formulada em face da candidata, **FRANCIRLEY AMORIM**, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a impugnação em razão de não haver violação a Resolução 032/2023. Publique-se. Arquite-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**RETIFICAÇÃO:**

Na Portaria SEDUR nº 206 / 2023, publicada no DOM nº 8.551 de 06 de junho de 2023, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 13211 / 2022;

Onde se lê: "... Solar de Itapagipe II..."

Leia-se: "... Solar de Itapagipe ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**PORTARIA Nº 033/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;



CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes à licitação para execução de obra do Centro de atendimento ao turista da Praça Cayru, nos termos das Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, notadamente a GN-2349-9, prevista na Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

I - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - Scheilla Caires dos Santos Silva, matrícula 3152155 (Titular), Danilo Martins Marques CPF nº. 031.389.545-70 (Titular), Welder Wander Arredondo Bandeira Lopes CPF nº. 968.228.215-20 (Suplente), Caio Andrade de Oliveira CPF nº. 027.882.535-40 (Suplente).

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete a Scheilla Caires dos Santos Silva, matrícula 3152155.

Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete o exercício das atribuições indicadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016 e, em especial, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas às especificações técnicas, projeto básico, executivos e orçamentos;

II - Analisar as propostas apresentadas, elaborando Relatório para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo PRODETUR SALVADOR;

III - Analisar os documentos apresentados pelos concorrentes, especialmente aqueles referentes à habilitação e qualificação técnica.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 23 de outubro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador, as Leis nº 4.538/92, 5.245/97 e Emenda nº 29/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Seleção Pública destinada a **artistas, cantores, cantoras, bandas, musicistas solos, projetos musicais especiais** que contemplem a diversidade do carnaval para participação no carnaval de Salvador/BA 2024, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os interessados, pessoas físicas, por intermédio dos seus representantes o/u prepostos, deverão EFETUAR SUAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS na Rua Democrata nº 10, Clube Fantoche da Euterpe - Largo 02 de Julho - Salvador - BA, no horário das 10h:00 às 17h:00. O material a ser analisado pela comissão deverá ser entregue no prazo estabelecido neste Edital, que é de 24/10 a 25/11/2023.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente processo de Seleção Pública destinada a artistas, cantores, cantoras, bandas, musicistas solos e projetos musicais interessados na participação para apresentação Artística /Musical no carnaval de Salvador em 2024.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Seleção Pública, os artistas e bandas e grupos musicais que preencham aos requisitos constantes neste Edital.

3.2 - Os artistas e/ou bandas inscritas para suas apresentações nos bairros, será mantido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dentro do limite de vagas disponíveis e as suas avaliações estarão submetidas a avaliação pela comissão julgadora estabelecida no Capítulo X, 10.1, deste Edital.

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A presente seleção obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Artistas Notórios - São os artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública no Estado da Bahia ou fora dele;
- Artistas de Reconhecido Valor Histórico - São os artistas e/ou bandas com efetiva atuação musical na cidade do Salvador, no Estado da Bahia e a sua participação no carnaval de Salvador;
- Emergentes - Artistas e/ou bandas que ainda não alcançaram posicionamento na mídia, mas que comprovem qualidade musical e desenvolvimento artístico.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 - O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação por amostragem (apresentação de material);
- Convocação.

CAPÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

6.1 - A proposta deverá ser encaminhada ao COMCAR em formulário próprio fornecido pelo COMCAR devidamente ordenados em envelope lacrado a Secretaria do COMCAR, contendo:

- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação no Envelope: SELEÇÃO PÚBLICA CARNAVAL 2024;
- Release com fotos, cartazes e quaisquer outros documentos que informem sobre o artista, banda ou grupo musical.

Parágrafo Primeiro - Os artistas inscritos na modalidade prioridade carnaval de bairro, onde já ocorrem o carnaval oficial, deverão no ato das suas inscrições identificar no Envelope: SELEÇÃO PÚBLICA CARNAVAL 2024 - BAIROS, especificando o bairro em que o mesmo irá concorrer.

Parágrafo Segundo - A inscrição para apresentação na modalidade prioridade bairro, não inviabiliza a participação do artista, banda ou grupo musical nos circuitos oficiais.

6.2 - Poderão encaminhar proposta para esta seleção: Produtoras de Grupos Musicais, Artistas, Bandas e representantes habilitados.

6.3 - Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

6.4 - A inscrição é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as regras, bem como as condições aqui estabelecidas.

6.5 - O (a) proponente é o (a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando o COMCAR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.6 - Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VII - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 - O proponente terá sua inscrição indeferida no caso de:

- Não apresentar os documentos exigidos neste edital e/ou na legislação aplicável ou apresentá-los de forma incompleta;
- não cumprir as regras deste edital ou da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Serão considerados habilitados os artistas e/ou bandas inscritas em acordo o artigo 6.1 do Capítulo VI deste Edital.

CAPÍTULO IX - DO NÚMERO DE VAGAS (SHOWS)

9.1 - A contratação dos artistas e/ou bandas para suas apresentações em palcos e trios, bem como os projetos especiais terá como referência o Carnaval 2023, tendo como base o recurso financeiro geral a ser aplicado no carnaval de 2024 pelos Órgãos Oficiais do Governo Estadual e Municipal ou a critérios dos órgãos contratantes, devendo ser informado antecipadamente ao COMCAR.

9.2 - Os trabalhos da Comissão Julgadora serão dirigidos pelo Presidente do COMCAR e na sua ausência pelo Coordenador Executivo do Carnaval.

9.3 - As vagas para as apresentações em palcos e trios os quais sejam patrocinados com recursos públicos no carnaval 2024, serão preenchidas exclusivamente através desta Seleção Pública do Conselho Municipal do Carnaval. Exceto os projetos especiais que forem de interesse coletivo do carnaval reconhecido pelo COMCAR devidamente programado na ordem do desfile pelo referido Conselho.

CAPÍTULO X - DA SELEÇÃO

10.1 - A Comissão Julgadora instituída pelo Conselho Municipal do Carnaval e outras Festas Populares para selecionar os artistas e ou músicos solos, bandas e projetos especiais será formada pelo Presidente do COMCAR, Coordenador do Carnaval e as seguintes instituições: Sindicato dos Músicos, Federação das Entidades Carnavalescas e Presidente da Comissão de Ética do COMCAR.

10.2 - A Seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- Release e histórico de apresentações no carnaval de Salvador;
- Fotos;
- Gênero.

10.3 - A Comissão Julgadora ao final dos trabalhos encaminhará o resultado dos selecionados para publicação no DOM por resolução da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval.

10.4 - Após publicação no Diário Oficial do Município da seleção dos artistas e/ou músicos solos e bandas e projetos especiais, o resultado será encaminhado aos representantes do Executivo Municipal e do Governo Estadual da Bahia para efeitos de contratação em acordo com a Lei Complementar 4.538/92.

10.5 - A seleção dos Projetos Especiais inscritos será realizada juntamente com as Bandas e/ou artistas.

Parágrafo Primeiro - Os projetos especiais de relevante interesse do carnaval serão inseridos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval independente de inscrição e serão publicados na Resolução final na Ordem dos Desfiles.

Parágrafo Segundo: O presente Edital de seleção destinada a **artistas, cantores, cantoras, bandas, musicistas solos, projetos**, não garante a efetiva contratação, ficando a critério dos órgãos da administração municipal e estadual mediante disponibilidade de recurso.

CAPÍTULO XI - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

11.1 - A documentação necessária para fins de contratação será determinada pelos Órgãos contratantes obedecendo a legislação em vigor.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

PEDRO COSTA
Coordenador Executivo

MÁRCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM
2º Vice-presidente

ZU CAMPOS
Segundo Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 176/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com a lei 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º, que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 212/2012, alterada pela Portaria nº 664/2013, julgou os Autos de infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento da prestação de Serviço de transporte individual de passageiros por táxi - SETAX, com os resultados que a seguir publicamos:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T068800190/T55	ALANE LEMOS DA SILVA	A-0284	INDEFERIDO
T122802111/T56	LUIZ BORGES DOS SANTOS	A-0413	INDEFERIDO
T122802062/T56	ERIC BRUNO SILVA COELHO	A-1316	INDEFERIDO
T113800007/T55	ALOISO CHAGAS SANTANA	A-1860	INDEFERIDO
T437500241/T54	WALDEMARIO OLIVEIRA	A-2268	INDEFERIDO
T0000806160/T54	EDINEUZA CARLINDA DA SILVA	A-2570	INDEFERIDO
T0008002396/T56	WESLEY ALMEIDA DOS SANTOS	A-2757	INDEFERIDO
T442500027/T54	HUMBERTO ANTONIO DOS SANTOS	A-3974	INDEFERIDO
T442500028/T62	HUMBERTO ANTONIO DOS SANTOS	A-3974	INDEFERIDO
T437500276/T54	CLAUDIA SIMÕES ARARIBA SANTIAGO	A-1644	INDEFERIDO
T484200709/T54	IVAN COSTA RAMOS	A-1898	INDEFERIDO
T423900100/T20	JOSÉ CARLOS DO ROSARIO JÚNIOR	A-1900	INDEFERIDO
T944800012/T67	ARLINDO TRIGUEIROS MATA	A-4489	INDEFERIDO
T918200017/T23	WALTER IDELFONSO BATISTA DE OLIVEIRA	A-0223	INDEFERIDO
T487600088/T54	JOSÉ MARIO ALVES DOS SANTOS	A-2404	INDEFERIDO
T488400057/T36	JULIANA NASCIMENTO PIRES	A-3047	INDEFERIDO
T948100125/T36	JULIANA NASCIMENTO PIRES	A-3047	INDEFERIDO
T0000804796/T36	JULIANA NASCIMENTO PIRES	A-3047	INDEFERIDO
T948100075/T29	JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO	A-3239	INDEFERIDO
T948100041/T29	JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO	A-3239	INDEFERIDO
T948100017/T29	JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO	A-3239	INDEFERIDO
T484200721/T54	MARCIO BISPO LIMA	A-3262	INDEFERIDO
T947700043/T54	VALMIR PEREIRA BARBOSA	A-3444	INDEFERIDO
T947700044/T54	VALMIR PEREIRA BARBOSA	A-3444	INDEFERIDO
T947700045/T44	VALMIR PEREIRA BARBOSA	A-3444	INDEFERIDO
T947700046/T54	VALMIR PEREIRA BARBOSA	A-3444	INDEFERIDO
T505500045/T54	MARCONE ALVES DE SOUZA	A-4032	INDEFERIDO
T505500046/T54	MARCONE ALVES DE SOUZA	A-4032	INDEFERIDO
T429502024/T55	ROGERIO COSTA NASCIMENTO	A-2173	DEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 23 de outubro de 2023

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 177/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com a lei 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º, que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 212/2012, alterada pela Portaria nº 664/2013, julgou os Autos de infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento da prestação de Serviço de transporte individual de passageiros por táxi - SETAX, com os resultados que a seguir publicamos:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T122802085/T56	AKINYEMI PEREIRA SANTA RITA	A-0581	INDEFERIDO
T502600020/T21	DANIEL ANDRADE BARRETO DE SOUSA	A-1562	INDEFERIDO
T502600021/T67	DANIEL ANDRADE BARRETO DE SOUSA	A-1562	INDEFERIDO
T928900061/T21	DANIEL ANDRADE BARRETO DE SOUSA	A-1562	INDEFERIDO
T928900062/T62	DANIEL ANDRADE BARRETO DE SOUSA	A-1562	INDEFERIDO
T438000421/T54	SANDRO PINHEIRO DOS REIS	A-1867	INDEFERIDO
T502600019/T54	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	A-2058	INDEFERIDO
T487600066/T54	PAULO DOS SANTOS MACHADO	A-2497	INDEFERIDO
T122802086/T56	ANTONIO DE JESUS GONÇALVES	A-2712	INDEFERIDO
T437500274/T50	LEANDRO SANTOS DA CONCEIÇÃO	A-2773	INDEFERIDO
T928900031/T46	AUGUSTO CÉSAR SENTO SE	A-3362	INDEFERIDO
T928900027/T21	AUGUSTO CÉSAR SENTO SE	A-3362	INDEFERIDO
T505500013/T52	REGINALDO DE JESUS FREITAS	A-4229	INDEFERIDO
T505500035/T54	LÁZARO ANTÔNIO CARDOSO	A-4889	INDEFERIDO
T429502018/T54	HAMILTON JORGE DE JESUS	A-5607	INDEFERIDO
T438000417/T29	HELOISA HELENA ALMEIDA	A-4919	INDEFERIDO
T390101127/T67	LEOMAR DE JESUS SILVA	A-4951	INDEFERIDO
T0000806492/T54	YURI PEIXOTO ROCHA DAS NEVES	A-4131	INDEFERIDO
T437500270/T36	DAILTON SILVA GOMES	A-6114	INDEFERIDO
T948100163/T36	PAULO JOSÉ ARAÚJO MOACYR	A-6389	INDEFERIDO
T502600006/T56	LITIANO ALMEIDA SANTOS	A-6928	INDEFERIDO
T910000046/T23	MAURICIO SANTOS BATISTA	A-5887	INDEFERIDO
T234200029/T23	MAURICIO SANTOS BATISTA	A-5887	INDEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 23 de outubro de 2023

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 178/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Edson dos Santos Junior**, matrícula nº 3061827, Gestor de Equipamentos Públicos, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transportes, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Nilzivaldo Souza Monteiro**, matrícula nº 3021899, por motivo de férias regulamentares no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de outubro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 179/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 23/10/2023, a servidora **Georgia Carolina Oliveira de Jesus**, matrícula 3165479, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional do Miolo, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de outubro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 180/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 23/10/2023, o servidor **Francisco Anastácio da Silva Neto**, matrícula 3158460, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Qualidade, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função a servidora **Geórgia Carolina Oliveira de Jesus**, matrícula 3165479.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de outubro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 181/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Jair Soares da Silva**, matrícula nº 3067288, Supervisor, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretária, durante o impedimento legal da titular **Luila Mariana Santos Neves**, matrícula nº 3158675, por motivo de férias regulamentares no período de 01/11/2023 a 15/11/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de outubro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº316/2023

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de obras de Restauração da Casa de Espetáculos, Escola de Arte e Tecnologia, localizados na Rua Santos Dumont, Via Coletora II (VC-II), Bairro do Comércio**, solicitação feita através do Processo nº 355/2023 SEDUR, sob a responsabilidade técnica da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução de obras de Restauração da Casa de Espetáculos, Escola de Arte e Tecnologia, localizados na Rua Santos Dumont, Via Coletora II (VC-II), Bairro do Comércio**, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, os serviços serão executados, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

§6º - Durante a execução das obras, não será permitido à ocupação da pista por máquinas e /ou equipamentos.

§7º - Em cada etapa das intervenções a serem executadas nas Avenidas descritas no Art. 1º, deverá ter o acompanhamento da DTRAN - Diretoria Executiva de Trânsito / GTRAN - Gerência de Trânsito da TRANSALVADOR.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 355/2023 SEDUR, sob a responsabilidade técnica da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/10/2023 - 3º JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 11/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
AILSON SANTOS COSTA	PR53301/2023CS0	T142002191	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
AILTON RODRIGUES MOUTINHO	PR51023/2023CS0	T395516384	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ALCEU ROQUE RECH	PR52047/2023CS0	T143012891	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CALINE MOURA MORAIS COSTA	PR54667/2023CS0	T488812084	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CLEIDE MARCIA DE FARIAS	PR52108/2023CS0	R006308824	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDNA DE ANDRADE ARAUJO	PR53503/2023CS0	R006261628	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EMERSON LUCAS ROCHA DE SOUZA	PR51044/2023CS0	R006327526	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ERIJAN JESUS SANTOS	PR50809/2023CS0	T440505428	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
EUZEBIO DA CRUZ	PR55254/2023CS0	T143013258	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
HELES REGFINA LEAL DE SOUZA MOTA	PR53621/2023CS0	R006311421	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
HETANE RIOS MAGALHAES DE MELO	PR54369/2023CS0	T948503582	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ITALO DOS REIS SILVA	PR51607/2023CS0	R006292859	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
IURY BRITO SANTANA	PR53095/2023CS0	R006294861	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INDUSTRIA LTDA	PR52778/2023CS0	R006259036	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INDUSTRIA LTDA	PR52778/2023CS0	R006259036	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JACQUES ROSAT NETO	PR54883/2023CS0	T489626398	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LEONILDO DE SOUSA COSTA	PR54853/2023CS0	R006323338	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LETICIA GARCIA CARNEIRO	PR55896/2023CS0	T115811242	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR53606/2023CSO	M000182723	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARCIO LOPES DE ARAUJO SANTOS	PR52826/2023CSO	T114600300	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
MARIA VITORIA DE CARVALHO DIAS	PR54792/2023CSO	R006298628	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MISAUQUE DA CRUZ DE JESUS	PR53438/2023CSO	R006265951	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ONIDIO DE JESUS MACEDO	PR55794/2023CSO	R006336320	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
PAULO HENRIQUE GOMES BIGOSSO DOS SANTOS	PR55151/2023CSO	R006276988	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
REGIANE DE JESUS SOUSA	PR55169/2023CSO	T114502716	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SAMUEL CERQUEIRA SANTOS	PR54734/2023CSO	T483710895	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SERVICECAR AUTO CENTER LTDA	PR51072/2023CSO	R006179043	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
SERVICECAR AUTO CENTER LTDA	PR51072/2023CSO	R006179043	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
UBIRAJARA ALMEIDA DOS SANTOS	PR54754/2023CSO	R006320051	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VALESCA CAROLINE DE CARVALHO PRADO	PR54161/2023CSO	T505500191	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
VICTOR SOUSA SILVA EIRELI ME	PR50484/2023CSO	T927201611	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
VICTOR SOUSA SILVA EIRELI ME	PR50484/2023CSO	T927201611	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ADRIANO SAMPAIO SOUZA	PR53794/2023CSO	R005777001	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
ADRIANO SAMPAIO SOUZA	PR55848/2023CSO	T946501610	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALAN JORDAO SOARES	PR54026/2023CSO	F001499712	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
ALAN JORDAO SOARES	PR54049/2023CSO	R006204022	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
ALAN JORDAO SOARES	PR54080/2023CSO	R006239609	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
ANTONIO CARLOS VILLALVA RIBEIRO	PR53255/2023CSO	T489624705	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
DANILO PINHO VILAS BOAS	PR54537/2023CSO	T442606392	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51397/2023CSO	R005914239	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51402/2023CSO	R005925760	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51407/2023CSO	R005927187	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51410/2023CSO	R005921414	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51415/2023CSO	R005963172	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51420/2023CSO	R005983487	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51425/2023CSO	R005993634	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51431/2023CSO	R005930999	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51439/2023CSO	R005940674	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51444/2023CSO	R005934346	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51449/2023CSO	R005932922	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51454/2023CSO	R005932829	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51460/2023CSO	R006006816	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51465/2023CSO	R006003764	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51470/2023CSO	R006003983	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDUARDO QUEIROZ FERNANDES	PR54813/2023CSO	M000163785	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EPIFANIA FIRMO DE ASSIS NETA	PR50973/2023CSO	T436705871	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS	PR55526/2023CSO	T914802058	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	PR52711/2023CSO	R006178818	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
GRACINELIA DOS SANTOS SILVA	PR53651/2023CSO	T489801836	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
GRACINELIA DOS SANTOS SILVA	PR53677/2023CSO	M000147779	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
HANDERSON MORAES DOS SANTOS	PR54968/2023CSO	R006310596	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ITAQUARACI SILVESTRE SANTOS DAMASCENO	PR53146/2023CSO	R006225837	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOAO SOUZA DE AZEVEDO	PR54501/2023CS0	M000162104	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
KELLY CRISTINA DA S E SOUZA	PR52987/2023CS0	T387400677	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
LUCIANO SILVA LIMA	PR54129/2023CS0	M000105781	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
MARIO CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR54656/2023CS0	M000137341	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIO CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR54691/2023CS0	M000167139	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MILENA DE JESUS FRANCO	PR55242/2023CS0	T501100071	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	PR53573/2023CS0	T069603355	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	PR53573/2023CS0	T069603355	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
NELSON DO CARMO PIRES	PR53205/2023CS0	T482300328	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
RENATO NUNES DE GOIS	PR53346/2023CS0	T393605755	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
RODRIGO FERNANDOP T MELO SOTERO	PR52705/2023CS0	T500900222	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
SEBASTIAO CARLOS MOREIRA	PR52595/2023CS0	R006050100	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR53137/2023CS0	M000165349	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
SERVICECAR AUTO CENTER LTDA	PR51082/2023CS0	R006181670	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
SERVICECAR AUTO CENTER LTDA	PR51082/2023CS0	R006181670	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54174/2023CS0	R005827252	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54180/2023CS0	R005836763	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54185/2023CS0	R005839482	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54191/2023CS0	R005841461	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54201/2023CS0	R005845398	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54206/2023CS0	R005848029	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54211/2023CS0	R005852566	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54216/2023CS0	R005857087	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
WASHINGTON CRUZ FERA DE ALMADA	PR55007/2023CS0	T944500007	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
WILLIAM PAULO DAS NEVES GUIMARAES	PR52386/2023CS0	T902900163	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
WILLY KRETZER MOREIRA SANTOS	PR54426/2023CS0	R006274876	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54452/2023CS0	R006294123	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54499/2023CS0	R006302470	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54328/2023CS0	R006307557	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54452/2023CS0	R006294123	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54499/2023CS0	R006302470	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54563/2023CS0	R006314128	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54575/2023CS0	R006304260	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54580/2023CS0	R006310005	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54838/2023CS0	R006302886	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR55232/2023CS0	R006314328	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54563/2023CS0	R006314128	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54575/2023CS0	R006304260	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54580/2023CS0	R006310005	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54328/2023CS0	R006307557	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR55232/2023CS0	R006314328	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54838/2023CS0	R006302886	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
WILLY KRETZER MOREIRA SANTOS	PR52015/2023CS0	R006278597	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
Presidente 3º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 145/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/12/2023, o servidor MARCUS NEY RODRIGUES NUNES Fernandes PEIXOTO, matrícula n.º 3102482, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento- SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular DERALDO MAXIMINIANO DOS SANTOS, matrícula n.º 3052303, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 23 de Outubro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

PORTARIA N.º 156/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 19/11/2023, a servidora CAMILA BAQUEIRO MACEDO, matrícula n.º 3168370, Assessor Técnico, grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Ouvidor Setorial, grau 57, da Subsecretaria, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular SARA CERQUEIRA QUEIROZ, matrícula n.º 3165488, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 23 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N.º 151/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - matrícula n.º 3101617, MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA - matrícula n.º 3101909, ALEXSANDRO GODINHO DA ENCARNACÃO - matrícula n.º 3102019 e ANTONIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS - matrícula n.º 3137013 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/GAS2 | N.º 187947/2023, com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA - matrícula n.º 3101909, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 19 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 153/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do resultado de dispensa de licitação eletrônica 03/2023, publicada no dia 28 de julho de 2023, no DOM n.º 8.587 na pagina 20.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 154/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

O candidato deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

O candidato deverá comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARTINS ALVES VIANA NETO	926116435	057.48X.XXX-XX	40	25º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 155/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

Os candidatos deverão comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LILIAN DA SILVA SANTOS	926120178	823.94X.XXX-XX	50,75	397º
ROBERT ALLAN SILVA BATISTA	926004544	841.52X.XXX-XX	50,5	400º
JAMILLE PEREIRA SANTANA CRISPIM	926034958	011.58X.XXX-XX	50,5	402º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PAULO ALMEIDA DOS SANTOS	926010119	039.09X.XXX-XX	50,5	404º
WASLEY DE JESUS SILVA	926086673	031.60X.XXX-XX	50,5	405º
WESLEY SILVA SANTOS	926086042	038.23X.XXX-XX	50,5	407º

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
SILVIO OLIVEIRA SENA	926103594	791.85X.XXX-XX	50,5	250º
ELENILDO COSTA DOS SANTOS	926059465	399.95X.XXX-XX	50,5	251º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 156/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n.º 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

O candidato deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

O candidato deverá comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, n.º 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
BRUNO MADJER SANTOS SOARES	926103850	836.94X.XXX-XX	50,75	398º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 157/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2023, o servidor ANDERSON SOUZA ROSA, matrícula 3100426, para responder pela função de confiança de ENCARGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular GLEIDSON PINTO DE SOUSA, matrícula 3100768, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA N.º 128/2023

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais, considerando a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para realização de Estudos Técnicos e Desenvolvimento da Modelagem para prorrogação ou nova licitação do Aterro Metropolitano de Salvador e da Estação de Transbordo em Salvador,

RESOLVE:

Criar a Comissão de Acompanhamento, composta pelos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar acompanhamento dos estudos técnicos, que contará com os seguintes membros:

JULIANA BERNARDO TEIXEIRA GOMES
WILSON CHAVES DE FRANÇA
RILDA FRANCELINA MENDES BLOISI
THIAGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA BARRETO DA SILVA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2023.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 18 de outubro de 2023

OMAR GORDILHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO N.º 50 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto n.º 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC n.º 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 5º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEMDEC e 3º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da CODESAL desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 23 de outubro de 2023

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA N.º 19/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **RAISSA LIMA MOURA**, matrícula n.º 3158557, Subcoordenador II de Contratos grau 53, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Grau 55, em substituição ao titular, **LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI**, matrícula n.º 3064709, por motivo de férias, no período de 06.11.2023 até 15.11.2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 23 de outubro de 2023.

LAZARO FRANCA JEZLER FILHO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 164.039/2023
Empresa: CSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 28.722.905/0001-94;
Objeto: Aquisição de 10 (dez) purificadores de água gelada e natural com filtro e compressor interno com gás refrigerante, capacidade de armazenamento de água gelada de 02 (dois) litros, tensão de funcionamento - 127 volts, garantia mínima de 12 (doze) e possuir selo INMETRO.
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
Fonte: 1.753.1 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

Data da Homologação: 23/10/2023.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

AVISO DE LICITAÇÃO 009-2023

A SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Lotes desertos/fracassados
OBJETO: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (Computadores e Notebooks), conforme os requisitos do Edital.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2023 às 08h00min
DATA E HORÁRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2023 às 10h00min.
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 09/11/2023 às 10h30min.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br. O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br sob o id: 1024698.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

GABRIEL MANHÃES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 135/2023 - PROC: 154645/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. LIMPEZA/ INSUMOS (ALCOOL).**

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 25/10/2023, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 23 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 152/2023 - PROC: 162482/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ABACAXI, ABOBORA, AIPIM, ALFACE, BETERRABA E OUTROS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 08/11/2023; abertura

no dia 09/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 09/11/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 23 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 085/2023- PROC: 54938/2023- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ALIMENTOS (KIT LANCHE).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME	01	R\$ 6.977.544,88
	02	R\$ 775.296,76

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023

Salvador, 23 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2023

PROCESSO: 70539/2023.
DISPENSA: 262/2023.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Hélio de Oliveira, nº 75-E, Jardim Santa Tereza, térreo, anexo I, anexo II e III - Luís Anselmo, com Inscrição imobiliária municipal nº 051.144-7.

LOCADOR: Carlos Henrique Jorge Gantois.

CPF: 683.981.765-53.
VALOR MENSAL: R\$ 5.762,86 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 25/09/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0014.233300	33.90.36	1.500.1	5.762,86

Salvador, 23 de outubro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 133/2023 - PROC: 161708/2023 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de :LÁMINA BARBEAR, FIO DENTAL, APARELHO BARBEAR, CONDICIONADOR CAPILAR, CREME DENTAL C/ FLUOR, DESODORANTE AEROSOL.**

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 23/10/2023, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 23 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 143/2023 - PROC: 165822/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de**

registro de preço para aquisição de MAT. ESPORTE / EQUIPAMENTOS - CONE ESPORTIVO E TATAME.

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 01/11/2023, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 23 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 541/2023 torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços com a média ponderada das notas das propostas técnicas e das propostas de preços da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO Nº: 84593/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTÂNCIA MORAES DE CARVALHO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Anexo 1 - Anteprojeto do Edital e no parecer técnico da DIRE/SMED, área técnica competente e que detém expertise para julgar assuntos relativos aos serviços de engenharia, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços:

LICITANTES CLASSIFICADOS/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
1º CONSÓRCIO BMV/FPE	12.329.913,54	415	450	439,50
2º CONSÓRCIO CS/GBM	12.912.435,45	415	429,70	425,29

Os licitantes que desejarem **manifestar a intenção de recorrer** da decisão da Comissão acerca da fase de classificação das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço, terão o **prazo até o dia 29/10/2023**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Conforme regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital, os licitantes classificados em 1º lugar, por lote, deverão apresentar o **Envelope nº 03 - Documentação de Habilitação**, em sessão pública a ser realizada na sala de reunião da COPEL, 3º andar, à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, no dia **30/10/2023 às 10h30m**, para a qual todos os licitantes participantes estão convocados.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço, por lote, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 23 de outubro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 541/2023 torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada das notas das propostas técnicas e das propostas de preços da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO Nº: 84574/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Anexo 1 - Anteprojeto do Edital e no parecer técnico da DIRE/SMED, área técnica competente e que detém expertise para julgar assuntos relativos aos serviços de engenharia, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

Considerar **CLASSIFICADO** o licitante a seguir, por ter cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços:

LICITANTES CLASSIFICADOS/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
1º CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 004/2023	13.961.640,08	415	500	474,50

Os licitantes que desejarem **manifestar a intenção de recorrer** da decisão da Comissão acerca da fase de classificação das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço, terão o **prazo até o dia 29/10/2023**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Conforme regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital, o licitante classificado em 1º lugar, deverá apresentar o **Envelope nº 03 - Documentação de Habilitação**, em sessão pública a ser realizada na sala de reunião da COPEL, 3º andar, à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, no dia **30/10/2023 às 09h30m**, para a qual todos os licitantes participantes estão convocados.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 23 de outubro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 541/2023 torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços com a média ponderada das notas das propostas técnicas e das propostas de preços da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 84639/2023

OBJETO: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Anexo 1 - Anteprojeto do Edital e no parecer técnico da DIRE/SMED, área técnica competente e que detém expertise para julgar assuntos relativos aos serviços de engenharia, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços:

LICITANTES CLASSIFICADOS/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
1º CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	7.989.995,98	425	430,80	429,04
2º CONSÓRCIO CS/GBM	8.080.524,13	425	425,90	425,66
3º CONSÓRCIO I D E A L / CHASTINET	7.648.605,36	340	450	417,00
4º CONSÓRCIO BMV/FPE	8.139.355,07	385	422,90	411,51

Os licitantes que desejarem **manifestar a intenção de recorrer** da decisão da Comissão acerca da fase de classificação das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço, terão o **prazo até o dia 29/10/2023**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Conforme regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital, os licitantes classificados em 1º lugar, por lote, deverão apresentar o **Envelope nº 03 - Documentação de Habilitação**, em sessão pública a ser realizada na sala de reunião da COPEL, 3º andar, à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, no dia **30/10/2023 às 14h00m**, para a qual todos os licitantes participantes estão convocados.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço, por lote, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 23 de outubro de 2023.

ALBINO GONÇALVES

Presidente Interino

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação com a Declaração do Vencedor, do licitante classificado em 1º lugar da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n.º 003/2023

PROCESSO N.º: 84550/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção da **ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DA PAZ** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise da Comissão, relativos aos documentos de habilitação, e com fundamento nas exigências do Edital e seus anexos, bem como, com base no Parecer do setor técnico DIRE/SMED, enquanto unidade técnica competente instituída pela SMED para atuar sobre assuntos de expertise técnica referentes à área de engenharia, esta Comissão decide declarar **HABILITADO** e **VENCEDOR** o **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE**, conforme tabela a seguir:

ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DA PAZ

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
C O N S Ó R C I O QUALY/INO9VARE	16.274.991,76	455	500	486,50

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para **apresentação das razões do(s) recurso(s) pelo(s) licitante(s) que manifestou(aram) previamente a intenção de recorrer da fase das propostas técnicas, propostas de preços (técnica e preço), bem como para os licitantes que desejarem recorrer desta fase de habilitação**, do presente certame, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

ALBINO GONÇALVES

Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 394/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PINTURA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, NOS EQUIPAMENTOS: CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA, E FREEZER DE ARMAZENAMENTO DE GELO REUTILIZÁVEL DA MARCA INDREL.

Processo n.º 12.393/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2023 até às 09:30 horas do dia 09/11/2023

Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/11/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 395/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS PRÓPRIOS E CEDIDOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR/ PASSAGEIRO) E TERCEIROS.

Processo n.º 135.086/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2023 até às 13:30 horas do dia 09/11/2023

Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/11/2023 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 396/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

Processo n.º 154.793/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2023 até às 15:30 horas do dia 09/11/2023

Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/11/2023 às 16:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 397/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

Processo n.º 170.551/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 09:30 horas do dia 14/11/2023

Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/11/2023 às 10:00 horas

Salvador, 20 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS

Presidente em exercício/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 400/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

Processo n.º 173.542/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 13:30 horas do dia 14/11/2023

Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/11/2023 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 401/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

Processo n.º 173.525/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 15:30 horas do dia 14/11/2023

Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/11/2023 às 16:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 402/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (REANIMADOR MANUAL E BÓLSA RESERVATORIO).

Processo n.º 147.975/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/11/2023 até às 09:30 horas do dia 16/11/2023

Abertura das Propostas: 16/11/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 16/11/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 403/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

Processo n.º 170.636/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/11/2023 até às 13:30 horas do dia 16/11/2023

Abertura das Propostas: 16/11/2023 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 16/11/2023 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 404/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESCOVODROMO PORTATIL).

Processo n.º 149.748/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/11/2023 até às 15:30 horas do dia 16/11/2023

Abertura das Propostas: 16/11/2023 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 16/11/2023 às 16:00 horas

Salvador, 20 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS

Presidente em exercício/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 405/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTÃO SUS).

Processo n.º 91.105/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/11/2023 até às 09:00 horas do dia 07/11/2023

Abertura das Propostas: 07/11/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/11/2023 às 10:00 horas

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SMS n.º 406/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SISTEMA DE TESTE DE ESFORÇO E TESTE ERGOMÉTRICO).

Processo n.º 172.414/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/11/2023 até às 09:00 horas do dia 07/11/2023

Abertura das Propostas: 07/11/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/11/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 407/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

Processo n.º 154.030/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/11/2023 até às 09:00 horas do dia 07/11/2023

Abertura das Propostas: 07/11/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/11/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 408/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE.

Processo n.º 171.526/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2023 até às 09:00 horas do dia 09/11/2023

Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/11/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 409/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 177.131/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2023 até às 09:00 horas do dia 09/11/2023

Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/11/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 410/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 177.109/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2023 até às 09:00 horas do dia 09/11/2023

Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/11/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 411/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ELETRODOS).

Processo n.º 158.688/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 09:00 horas do dia 14/11/2023

Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/11/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 412/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS (MEDIDORES DE RADIAÇÃO), PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NOS SETORES EXPOSTOS À RADIAÇÃO IONIZANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

Processo n.º 137.522/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 09:00 horas do dia 14/11/2023

Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/11/2023 às 10:00 horas

Salvador, 20 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 432/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UNIDADE MODULAR DE SAÚDE PARA FESTAS POPULARES E CARNAVAL 2024.

Processo n.º 133.257/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2023 até às 09:30 horas do dia 10/11/2023

Abertura das Propostas: 10/11/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2023 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.saude.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 259/2023

Processo n.º 30.446/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO PARA O SAMU 192 (COLETE IMOBILIZADOR, PRANCHA PARA RESGATE, CINTO SEGURANÇA TIPO ARANHA, COLAR CERVICAL, IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	28.145,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	02	20.925,00
	03	18.900,00
	05	31.590,00
TOTAL		99.560,00

LOTE 04 - FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

Pregão Eletrônico - SMS n.º 354/2023

Processo n.º 129.973/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	95.580,00
	02	1.800,00
	03	10.675,00
	04	39.985,00
	05	112.140,00
	07	28.035,00
	SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	06
TOTAL		312.059,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

Salvador, 20 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 327/2023

Processo n.º 3.158/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA LABORATÓRIO CLÍNICO, NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, A FIM DE ATENDER À NORMA RDC 302/2005 ANVISA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ	01	23.304,96
TOTAL		23.304,96

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

Pregão Eletrônico - SMS n.º 345/2023

Processo n.º 141.083/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07 DESERTOS e o lote 04 FRACASSADO do referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023

Salvador, 20 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 353/2023

Processo n.º 131.888/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PAULO FERNANDO DE BRITO SOUSA	01	248.999,52
GD EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	02	2.644.992,00
TOTAL		2.893.991,52

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023

Salvador, 20 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM****RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**VENCEDOR: **PMG Comunicação Ltda**OBJETO: Conceituação e criação de campanha MARIAS NA CONSTRUÇÃO 2023 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.**LÍLIA LOPES**
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 186587/2023

Data do Parecer nº: 20/10/2023

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: ANA CLAUDIA ANDRADE ORNELAS 53788575549

CNPJ: 34.345.481/0001-99

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 006/2023 - Polos Criativos Boca de Brasa 2023.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Subação: 218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte - 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos

Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei 14.133/21

Data da Homologação: 20/10/2023

Salvador, 23 de outubro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 013/2023

PROCESSO Nº: 186353/2023 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: AGOSTO COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.354.584/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO DAS FEIRAS DE RUA DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA EMPRESA AGOSTO COMUNICAÇÃO LTDA (PATROCINADA), QUE ACONTECERÁ NOS BAIRROS DE SALVADOR, NOS BAIRROS DA BARRA, STELLA MARES E PITUBA.

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.333.0005.117100 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI N.º 8.666/93

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2023

Salvador, 23 de outubro de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2023**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 008/2023:

PROCESSO: 145478/2023

OBJETO: Aquisição de placas para homenagens, medalhas e troféu visando atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador durante os eventos festivos em comemoração aos 15 anos da Guarda Civil Municipal

LOTE 01: PLACAS DE HOMENAGEM

EMPRESA VENCEDORA: DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 48.872.449/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

LOTE 02: MEDALHAS E TROFÉIS

EMPRESA VENCEDORA: ARTCARD LTDA

CNPJ: 05.449.347/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250115 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1.1.1

PARECER: 276/2023

VALOR TOTAL: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/GCMS, torna público para conhecimento dos interessados, resultado da empresa credenciada e os respectivos itens autorizados à comercialização.

EMPRESA: RADICAL COLDRES COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA.

CNPJ: 32.905.639/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MODELO
1	FIEL REFRÁTIL PRETO	BÉLICA
2	PORTA TONFA	SOCIAL / MILITAR / LYON
3	PORTA ALGEMA UNIVERSAL	EDUCAÇÃO FÍSICA/ OLIMPICKUS
4	PORTA CARREGADOR UNIVERSAL	BÉLICA
5	PORTA CARREGADOR UNIVERSAL	AQUILES
6	CAPA DE COLETE MODULAR VELCRO	AQUILES
7	CAPA DE COLETE MODULAR	SÓ COLDRES
8	BORNAL MODULAR	SÓ COLDRES
9	PLATAFORMA TRIPLA PARA COLDRE PERNA	AQUILES
10	COLDRE TÁTICO DE PERNA	AQUILES
11	COLDRE TÁTICO DE CINTURA	AQUILES
12	COLDRE VELADO	BÉLICA
13	COLDRE VELADO	BÉLICA
14	COLDRE VELADO	INVICTUS
15	ALGEMAS DE AÇO	BÉLICA
16	APITO DE SEGURANÇA	INVICTUS
17	MOCHILA	AQUILES
18	MOCHILA	AQUILES
19	MOCHILA	AQUILES
20	MOCHILA	AQUILES
21	BOLSA TÁTICA OPERACIONAL	AQUILES
22	BREVÊ EMBORRACHADO PARA COLETE TÁTICO	AQUILES
23	BRASÃO EMBORRACHADO PARA COLETE TÁTICO	AQUILES
24	PORTA RÁDIO	AQUILES
25	PORTA TRECO	BÉLICA
26	PORTA LANTERNA	BÉLICA
27	PORTA ESPARGIDOR	ACERO
28	PORTA CAMELBACK MODULAR	AQUILES
29	ADAPTADOR STRIKE 3 PONTAS EM POLIMERO	INVICTUS
30	LUVA TÁTICA	NAUTICA
31	REFIL DE HIDRATAÇÃO	AQUILES
32	SUSPENSÓRIO DE CAMPO	AQUILES
33	CANIVETE	AQUILES
34	CANIVETE	BÉLICA
35	CANIVETE	AQUILES
36	LANTERNA	INVICTUS
37	LANTERNA	BÉLICA
38	LANTERNA	
39	LANTERNA	
40	PRESILHA BELT KEEPER	
41	PROTETOR LOMBAR	
42	PORTA CELULAR	
43	SACO DE DESCARTE	

Data da Homologação: 17/10/2023.

Presidente da CPL, em 20 de outubro de 2023.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Presidente CPL/GCM

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/GCMS, torna público para conhecimento dos interessados, resultado da empresa credenciada e os respectivos itens autorizados à comercialização.

EMPRESA: CRISTIANE PIRES DOS SANTOS 01192774507
CNPJ: 47.963.310/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MODELO
1	FIEL RETRÁTIL PRETO	BÉLICA
2	PORTA TONFA	SOCIAL / MILITAR / LYON
3	PORTA ALGEMA UNIVERSAL	EDUCAÇÃO FÍSICA/ OLIMPICKUS
4	PORTA CARREGADOR UNIVERSAL	BÉLICA
5	PORTA CARREGADOR UNIVERSAL	AQUILES
6	CAPA DE COLETE MODULAR VELCRO	AQUILES
7	CAPA DE COLETE MODULAR	SÓ COLDRES
8	BORNAL MODULAR	SÓ COLDRES
9	PLATAFORMA TRIPLA PARA COLDRE PERNA	AQUILES
10	COLDRE TÁTICO DE PERNA	AQUILES
11	COLDRE TÁTICO DE CINTURA	AQUILES
12	COLDRE VELADO	BÉLICA
13	COLDRE VELADO	BÉLICA
14	COLDRE VELADO	INVICTUS
15	ALGEMAS DE AÇO	BÉLICA
16	APITO DE SEGURANÇA	INVICTUS
17	MOCHILA	AQUILES
18	MOCHILA	AQUILES
19	MOCHILA	AQUILES
20	MOCHILA	AQUILES
21	BOLSA TÁTICA OPERACIONAL	AQUILES
22	BREVÊ EMBORRACHADO PARA COLETE TÁTICO	AQUILES
23	BRASÃO EMBORRACHADO PARA COLETE TÁTICO	AQUILES
24	PORTA RÁDIO	AQUILES
25	PORTA TRECO	BÉLICA
26	PORTA LANTERNA	BÉLICA
27	PORTA ESPARGIDOR	ACERO
28	PORTA CAMELBACK MODULAR	AQUILES
29	ADAPTADOR STRIKE 3 PONTAS EM POLIMERO	INVICTUS
30	LUVA TÁTICA	NAUTICA
31	REFIL DE HIDRATAÇÃO	AQUILES

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MODELO
32	SUSPENSORIO DE CAMPO	AQUILES
33	CANIVETE	AQUILES
34	CANIVETE	BÉLICA
35	CANIVETE	AQUILES
36	LANTERNA	INVICTUS
37	LANTERNA	BÉLICA
38	LANTERNA	
39	LANTERNA	
40	PRESILHA BELT KEEPER	
41	PROTETOR LOMBAR	
42	PORTA CELULAR	
43	SACO DE DESCARTE	

Data da Homologação: 17/10/2023.

Presidente da CPL, em 20 de outubro de 2023.

MAICON FABRICO BATISTA DE JESUS
Presidente CPL/GCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 192942/2023 - SEMAN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA EM LIMPEZA QUÍMICA INDUSTRIAL E MECÂNICA POR HIDRO JATEAMENTO DE PISOS E SUPERFÍCIES E SERVIÇOS AFINS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada via e-mail, no endereço eletrônico: compras2pms@gmail.com, até o dia 27/10/23.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: cadseman@gmail.com.

Salvador, 23 de outubro de 2023

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo - CAD/SEMAN

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023010471
Processo: 4360/2023
NE: 000436
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais)

Salvador, 23 de outubro de 2023

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

CNPJ: 28.707.687/0001-19;

Valor Global: Sem efeito financeiro;

Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 16/10/2023;

Vigência: 12 (doze) meses.

Ficam designados Fiscais deste Aditivo:

Marcos Antônio Ferreira Souza, matrícula 3061066;

Maria da Paz Silva, matrícula 3016031.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

PEDRO MACHADO LIMA
CDX Express Services S.A.

JOSÉ MAURÍCIO RIZAVINSKI
CDX Express Services S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 039/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 038/2021 prorrogado até 18/10/2024;

Processo Nº.: 179.088/2023;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: CDX EXPRESS SERVICES S.A.;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 262/2023

PROCESSO: 70539/2023.

CONTRATO: 262/2023.

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Hélio de Oliveira, nº 75-E, Jardim Santa Tereza, térreo, anexo I, anexo II e III - Luís Anselmo, com Inscrição imobiliária municipal nº 051.144-7.

LOCADOR: Carlos Henrique Jorge Gantois.

CPF: 683.981.765-53.
VALOR MENSAL: R\$ 5.762,86 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 23/10/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0014.233300	33.90.36	1.500.1	5.762,86

Salvador, 23 de outubro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 258/2023

PROCESSO Nº: 157877/2023
CONTRATADA: LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.066.716/0003-53
OBJETO: contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de microcomputadores tipo intermediário; todos com garantia on-site de 03 (três) anos, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) da Secretaria Municipal da Educação - SMED.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ R\$ 3.435.390,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000
Natureza da Despesa: 44.90.52.
Fontes: 1.500.1; 2.541.3
ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

JOSÉ HAMILTON VIANA COHIM
Login Informática Comércio e Representação LTDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 259/2023

PROCESSO Nº: 153643/2023
CONTRATADA: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 08.623.848/0001-89
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos de apoio específicos para o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE para alunos e professores do 2º, 4º, 5º e 8º ano do Ensino Fundamental.
EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos para entrega de materiais impressos e 12 (doze) meses de assessoria pedagógica, acesso à plataforma virtual e demais recursos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$: 15.799.200,00 (Quinze milhões setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0014.233300
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.500.1
ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ALEJANDRO NESTOR AVAKIAN
Soluções Moderna Editora Serviços Educacionais Ltda.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 208/2022

PROCESSO: 177915/2023
CONTRATADA: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 208/2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo seu início em 25/10/2023 e término em 25/10/2024.
VALOR: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 1.500.1; 2.541.3
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

MARCUS VINICIUS VIOLENTO
CLARO S.A.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO 137/2022

PROCESSO: 189238/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II
CNPJ: 00.991.667/0001-01
OBJETO: Acréscimo no valor inicial do contrato de 11,23% (Onze vírgula vinte e três por cento) e a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses ao Contrato nº

137/2022.

VIGÊNCIA: Será de 04 (quatro) meses, com início em 21/10/2023 e término em 21/02/2024.
VALOR: O valor do contrato que era de R\$ 10.071.466,32 (Dez milhões setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) terá um acréscimo de R\$ 1.041.590,35 (Um milhão, quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), e passará a ser de R\$ 11.113.056,67 (Onze milhões cento e treze mil cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

LEONARDO MAGALHÃES VILAS BOAS PINTO
Consórcio Salvador Educa II

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

PROCESSO Nº 168448/2023 e 122577/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 19/10/2023 e término em 16/01/2024, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: JVB DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 40.103.668/0001-89
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Vieira Barreto dos Santos

Salvador, 11 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 47431/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 09/10/2023 e término em 06/01/2024, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: KLAM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.307.437/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

PROCESSO Nº 56164/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 08/10/2023 e término em 05/01/2024, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: UENDERSON ARAUJO BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
CNPJ: 32.746.787/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Uenderson Araujo Barbosa.

Salvador, 20 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2023

PROCESSO: Nº 183134/2023/2023.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em crescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), o equivalente a R\$ 79.766,70 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), passando o valor global de R\$ 319.171,98 (trezentos e noventa e nove mil cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos) para R\$ 398.938,68 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.122.0016.250106 e 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI.**
CNPJ: 04.133.214/0001-02.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: **Priscila Consani das Mercês.**

Salvador, 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 104216/2022
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Credenciamento, o credenciamento de empresas para a comercialização de uniformes e acessórios para agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
CONTRATADA: **PADRÃO ROUPA PROFISSIONAIS LTDA.**
CNPJ: 32.644.023/0001-25
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: **Caio Barros de Moura**

TABELA DE PREÇOS DOS UNIFORMES

LOTE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ITEM	LOTE ACS - ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO A SER FORNECIDO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CAMISA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UN	6.000	67,72	406.320,00
2	CALÇA MODELO MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UN	1.200	98,86	118.632,00
3	CALÇA MODELO FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UN	4.800	99,36	476.928,00
4	CAMISA DE MALHA MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, COM PROTEÇÃO UV, COM UFP 50.	UN	3.000	93,13	279.390,00
5	CALÇADO TIPO TÊNIS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAR	3.000	193,70	581.100,00
6	CAPA PARA CHUVA EM PVC TRANSPARENTE MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	1.500	68,86	103.290,00
7	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON CORDURA 600, COR AZUL ESCURO (AZUL MARINHO)	UN	1.500	178,73	268.095,00
8	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO CONFECCIONADO EM TECIDO CEDRO RIP STOP SUPER.	UN	3.000	42,08	126.240,00
VALOR TOTAL					2.359.995,00

*Conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

LOTE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ITEM	LOTE ACE - ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO A SER FORNECIDO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CAMISA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	UN	3.970	67,72	268.848,40
2	CALÇA MODELO MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	UN	1.996	98,86	197.324,56

ITEM	LOTE ACE - ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO A SER FORNECIDO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	CALÇA MODELO FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	UN	2.004	99,36	199.117,44
4	CAMISA DE MALHA MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, COM PROTEÇÃO UV, COM UFP 50	UN	1.985	93,13	184.863,05
5	CALÇADO TIPO TÊNIS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PAR	1.985	193,70	384.494,50
6	CAPA PARA CHUVA EM PVC TRANSPARENTE MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	1.985	68,86	136.687,10
7	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON CORDURA 600, COR AZUL ESCURO (AZUL MARINHO)	UN	1.985	178,73	354.779,05
8	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO CONFECCIONADO EM TECIDO CEDRO RIP STOP SUPER	UN	1.985	42,08	83.528,80
VALOR TOTAL					1.809.642,90

*Conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

Salvador, 03 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR INCENDIO PO
PROCESSO N°: 68393/2023
AFM: 2023011596 - R\$ 1.690,20 - DATA DA AFM: 18/10/2023
CONTRATADA: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ N°: 12.118.086/0001-30
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 194267/2023

Salvador, 23 de Outubro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1074/2023, publicado no DOM nº 8.630 de 29 de setembro de 2023, pg.27.

ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Salvador, 23 de outubro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 12/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 03.758.809/0001-75
PROCESSO: 164142/2023
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n°. 12/2019, por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, que as partes acordam em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade;
PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0014.228200 - Manutenção do Sistema de Transporte Vertical
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE DO RECURSO: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023
ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
 REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
CONTRATADA

Salvador, 23 de outubro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
 Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO DO CONTRATO N°. 008/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0010-01
PROCESSO: 151228/2023
OBJETO: Prestação de serviços de reforma e revitalização das 04 (quatro) cabines que compõem o Elevador Lacerda, localizados na Praça Thomé de Souza, s/n, na Cidade do Salvador/Bahia, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Projeto Básico e na proposta comercial da CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.358.627,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade.
PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0008.134200 - Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°. 02/2023
AMPARO LEGAL: Art. 25. "caput" da Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal n°. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro 2023
ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
 MAURILIO DE ASSUNÇÃO RESENDE
CONTRATADA

Salvador, 23 de outubro de 2023

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
 Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º

002/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: MARTINS E NERI LTDA EPP
CNPJ: 02.566.841/0001-96
PROCESSO: 121236/2023
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado, o presente aditivo tem por finalidade o reajuste de 21,78%, ao valor mensal do contrato n°. 002/2020, com base na variação acumulada do IPCA-E, correspondente ao período de Janeiro/2020 a Janeiro/2023, em observância à disposição contratual (cláusula 2.5), que passará de R\$ 888.336,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais), para o valor mensal de R\$ 1.081.848,06 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos a 05 de fevereiro de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0008.210900 - Trânsito Seguro - Sistema De Monitoramento E

Fiscalização De Trânsito.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

PARECER ASJUR N°: 773/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n°. 10.192/2001 Art. 2º §1º; Lei 8666/93 Art.65, §8º; Constituição Federal, art.37, inciso XXI.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ASSINAM:

CONTRATANTE
 DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATADA
 SORAIA NERI MARTINS

DECIO MARTINS MENDES FILHO
 Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 031/2023

PROCESSO SEMDEC N° 186353/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023

CONTRATADA: AGOSTO COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.354.584/0001-08

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO DAS FEIRAS DE RUA DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA EMPRESA AGOSTO COMUNICAÇÃO LTDA (PATROCINADA), QUE ACONTECERÁ NOS BAIRROS DA BARRA, STELLA MARES E PITUBA.

DO VALOR: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.333.0005.117100 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - TESOURO.

DO PRAZO: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2023

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

EDE MARCUS DE CARVALHO MATOS - AGOSTO COMUNICAÇÃO LTDA - PATROCINADA.

Salvador/BA, 23 de outubro de 2023

MILA PAES SCARTON
 Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -
SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 116/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: GRANFORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 44.839.018/0001-57

PROCESSO N°: 189174/2023

BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de pigmentos vermelho e amarelo, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (Seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$48.990,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023 PARECER Nº: 233/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Veira
Pela Contratada: Granfort Materiais de Construção Ltda
- Eduardo Xavier de Oliveira Júnior

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 180491/2023

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: **SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: **SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** - CNPJ: 05.065.971/0001-33

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo de engenharia, a partir de Anteprojeto da Passagem Subterrânea A, ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do Contrato original, finalizando em 18/12/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2023, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023

Assinam:

Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Rodrigo Soares Hatem - SANEHATEM

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2023

Processo nº: 187402/2023

Contrato nº: 18/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

Contratada: Ebisa Engenharia Brasileira.

CNPJ: 15.137.680/0001-67

Objeto: Reajuste Contratual conforme Cláusula 5.1.2 do Contrato:

PERÍODO	VALOR REAJUSTE (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE INCC-FGV (%)
JUN/2022 A JUN/2023	2.012.439,46	3,93%

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993; arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e cláusula 5.1.2 do Contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 23 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2023

Processo nº: 187417/2023

Contrato nº: 021/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

Contratada: EG CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.198.195/0001-01

Objeto: Reajuste Contratual conforme Cláusula 5.1.2 do Contrato:

PERÍODO	VALOR REAJUSTE (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE INCC-FGV (%)
JUN/2022 A JUN/2023	1.961.408,89	3,93%

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993; arts. 1º, 2º e 3º

da Lei nº 10.192/2001, e cláusula 5.1.2 do Contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 23 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2023

Processo nº: 181883/2023

Contrato nº: 19/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

Contratada: Construtora Kazza Eireli.

CNPJ: 00.408.291/0001-51

Objeto: Reajuste Contratual conforme Cláusula 5.1.2 do Contrato:

PERÍODO	VALOR REAJUSTE (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE INCC-FGV (%)
JUN/2022 A JUN/2023	2.044.644,39	3,93%

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993; arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e cláusula 5.1.2 do Contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 23 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 173480/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

CONTRATADA: FABIO PERA ARQUITETO LTDA, CNPJ: 07.115.973/0001-15

OBJETO: Em virtude da necessidade de correção da data de vigência, digitada erroneamente no contrato originário, fica alterada o item 2 do contrato que ora adita, passando a vigorar com a seguinte redação:

Prazo: 2.1 O Consultor prestará os Serviços durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando na data de assinatura da Ordem de Serviço;

2.2 O Prazo de vigência do instrumento será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

AMPARO LEGAL: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 23 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 16.130/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A-CNPJ nº 09.625.762/0001-58

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS, na Autorização para execução de rede de esgoto e outras intercorrências para acesso viário ao Empreendimento Vale dos Lírios.

Local: Rua Vale do Abaré-Sussuarana.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17/10/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP; HELIONEI REIS SANTOS e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL - TENDA NEGOCIOS

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 38/2022

Processo Administrativo nº 187201/2023

Contrato nº 38/2022-objeto: Execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú-Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CINZEL ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 08.059.768/0001-42

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo do Contrato, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato, fixado na cláusula segunda do 3º Termo Aditivo, permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 1.390.293,26 (um milhão trezentos e noventa mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 30/10/2023 e término em 28/11/2023.

Base Legal: art. 57, §1º, II e art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 17/10/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP; LUCAS CERQUEIRA ALMEIDA e MARCUS

VINICIUS ORRICO SANTOS-ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA

10.635.089/0001-16

Contratada: 800D ENGENHARIA EIRELI -CNPJ/MF nº 02.214.613/0001-57

1.1 - Fica alterado o Cronograma Físico e Financeiro do Contrato original, substituído por outro, que é parte integrante e anexo do presente Termo Aditivo, devidamente aprovado e assinado pelas partes.

1.2 - Por meio da alteração do Cronograma Físico Financeiro a Contratante realizará as medições e efetuará os correspondentes pagamentos, observado o disposto na cláusula nona do contrato.

Base Legal: art. 65, II, "b", Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/10/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALEXILDO PELÁDIO PORTELA JÚNIOR-800D ENGENHARIA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 30/2023**

Processo Administrativo nº 188272/2023

Contrato nº 30/2023-objeto: Execução de obras de Requalificação do Horto Municipal localizado no Bonfim - Salvador/Ba.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO****PROCESSO: Nº 147079/2023**

OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termo de Colaboração (tabela abaixo), em conformidade com a publicação do Censo Escolar 2022, de acordo com a cláusula 1.3 do referido Termo, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, bem como a adequação do valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial nº 3, de 28 de agosto de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300.**Natureza da Despesa:** 33.50.43**Fontes de recursos:** 1.500.1; 1.541.3.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES	VALOR ATUAL
077/2023	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS 09.178.177/0001-80	ADRISE MINCHELY DE ASSIS CALDAS RODRIGUES	R\$ 693.767,32	R\$ 708.432,89

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretária Municipal da Educação-SMED**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2020 - ICB**

Retificação de Publicação do RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2020 - ICB -

Instituto dos Cegos da Bahia, publicado no DOM nº 8.642, de 19 de outubro de 2022, página 30.

Onde se Lê:

DATA DA ASSINATURA:
02/10/2023

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA:
29/09/2023

Salvador, 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO****Nº 015/2020 - HOSPITAL SANTA LUZIA**

Retificação de Publicação do RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2020 - HOSPITAL SANTA LUZIA, publicado no DOM nº 8.642, de 19 de outubro de 2022, página 30.

Onde se Lê:

DATA DA ASSINATURA:
02/10/2023

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA:
29/09/2023

Salvador, 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****APOSTILA Nº 41/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, inscrita no CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, situada na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio -Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Antonio José da Cruz Junior Magalhães, com nomeação publicada no D.O.M. de 17/01/2023, diante do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2017, celebrado com o INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLOGICA DA BAHIA-ION, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.536/0001-20, constante do processo administrativo nº 141079/2023, resolve formalizar a presente Apostila nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Constitui objeto da presente Apostila a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2023, a reprogramação de saldo no valor de R\$ 14.142,29 (Catorze mil cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), referente ao exercício de 2022, em substituição ao constante na Cláusula Terceira, Item 3.3.1 e Cláusula Quarta, Item 4.1, do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 18/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas por esta Apostila.

Salvador, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário**APOSTILA Nº 42/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, inscrita no CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, situada na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio -Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Antonio José da Cruz Junior Magalhães, com nomeação publicada no D.O.M. de 17/01/2023, diante do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2017, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.554.925/0001-07, constante do processo administrativo nº 27761/2023, resolve formalizar a presente Apostila nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Constitui objeto da presente Apostila a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2023, a reprogramação de saldo no valor de R\$ 25.004,05 (Vinte e cinco mil, quatro reais e cinco centavos) referente ao exercício de 2022, em substituição ao constante na Cláusula Terceira, Item 3.3.1 e Cláusula Quarta, Item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas por esta Apostila.

Salvador, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2º EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, resolvem PRORROGAR o cronograma do 4º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO "A CIDADE SOMOS NÓS", divulgado por meio do EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2023, publicado no DOM n. 8.591 de 03 de agosto de 2023, conforme abaixo:

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	18/09/2023 A 09/10/2023
ENVIO DOS TRABALHOS PELO SISTEMA (UPLOAD) E VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PELAS ESCOLAS	10 A 31/10/2023
JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS ESCOLARES - 1ª ETAPA (ESCOLAR)	01 A 13/11/2023
JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS REGIONAIS - 2ª ETAPA (GR)	14 A 22/11/2023
JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA FINAL - 3ª ETAPA (CGM E SMED)	23 A 30/11/2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PELA CGM E SMED	A PARTIR DE 01/12/2023
ENTREGA DA PREMIAÇÃO	A SER DIVULGADA

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24638/2022	EUTALIA MORAIS DE ARAUJO	CANC. INSCRIÇÃO
56268/2018	ANSELMO LUIS DA C. CAMPELO	R. AREA CPNSTRUÇÃO
915493/2023	ADRIANE VITORIA C. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
925111/2023	ALEXANDRE NERY DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
920417/2023	CARLOS ALAMO SOUZA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
920420/2023	CARLOS ALAMO SOUZA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
900416/2023	CARLOS ALAMO SOUZA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
928379/2023	FERSAN CONST. E INCORPORAÇÕES	ALT. TITULARIDADE
915582/2023	JAIME PAULO KERCKHOF	ALT. TITULARIDADE
927611/2023	FLORISVAL COSTA	ALT. CADASTRAL
926425/2023	MARIA LUCIA LIMA S. SANTOS	DESMEBRAMENTO
925866/2023	ALEQUISSANDRA DE O. CARNEIRO	DESMEBRAMENTO
912073/2023	DEMETRIO SILVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
909961/2023	RENATA LOPES G. SILVA	ALT. TITULARIDADE
911368/2023	NEIDIANE DA C. LADISLAU	ALT. TITULARIDADE
910951/2023	NELIA OLIVEIRA DA S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
912568/2023	IVONE MARIA F. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909227/2023	ROBSON SACRAMENTO ALELUJA	ALT. TITULARIDADE
909275/2023	DOMINGOS DE JESUS OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
909775/2023	ISA FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
911283/2023	IRAMAIA MENEZES DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
909561/2023	DIEGO SILVA DA C. COSTA	ALT. TITULARIDADE
911776/2023	DEUSIVAL ALMEIDA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
913111/2023	IGREJA PENTECOSTAL U. DO BRASIL	ALT. TITULARIDADE
911924/2023	IOLANDA PASSOS GUERTZENSTEIN	ALT. TITULARIDADE
90132/2023	INDARAYNA SANTA ANNA CAMPELO	ALT. TITULARIDADE
911919/2023	IVONILDA NASCIMENTO B. DE SOUSA	ALT. TITULARIDADE
909388/2023	MASSIOVIRGILIO BARRETO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
909399/2023	MICHELINE HEIN DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
909792/2023	IRACIARA DOS SANTOS FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
910351/2023	FABRICIO MACHADO NOGUEIRA	ALT. TITULARIDADE
910280/2023	DEBORA SUELI DA S. AMORIM	ALT. TITULARIDADE
910926/2023	RAIMUNDA MARIA COSTA GONSALVES	ALT. TITULARIDADE
912504/2023	DINEA SOUZA SANTIANNI	ALT. TITULARIDADE
909697/2023	DANIELA ALVES ROSADO	ALT. TITULARIDADE
909241/2023	ROSSINI GAZZINELLI FILHO	ALT. TITULARIDADE
909850/2023	ROBERTO BARRETO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
909468/2023	IVE GUERREIRO COVAS TORRES	ALT. TITULARIDADE
911899/2023	DJALMA LEAL DE MELO	ALT. TITULARIDADE
913114/2023	IGREJA PETENCOSTAL U. DO BRASIL	ALT. TITULARIDADE
910277/2023	FABIO AUGUSTO DA SILVA AMORIM	ALT. TITULARIDADE
910354/2023	FREDERICO FONSECA SILVA	ALT. TITULARIDADE
909333/2023	IVETE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
910120/2023	DANIEL DOREA BARBI CINTI	ALT. TITULARIDADE
918717/2023	GLEIDE SALES GAVAZA SILVA	ALT. LOGRADOURO
20580/2022	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
932524/2023	VALDENIR BRITO GUIMARAES	ALT. CADASTRAL
905135/2023	ARIVALDO SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
924462/2023	MARIA DA GLORIA D. MICHELON	ALT. CADASTRAL
923311/2023	CARMEN MOREIRA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL3

Salvador, 23 de outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
509/2023	174.850/019-49	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A

N° DO AI/ NFL	CGA/° INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
493/2023	500.898/001-27	M A P DE S JESUS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS - ME
498/2023	594.257/001-07	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
880127/2023	594.257/001-07	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
880128/2023	594.257/001-07	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
497/2023	594.257/001-07	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
496/2023	594.257/001-07	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
444/2023	067.687-0	MARLON SOUSA BRANDÃO E OUTROS
495/2023	586.376-7	PATRIMONIAL PTN LTDA
494/2023	586.376-7	PATRIMONIAL PTN LTDA

Salvador, 23 de Outubro de 2023

AROALDO FREDERICO BEHRMANN ROCHA
Coordenador de Fiscalização em exercício -CFI/SEFAZ

EDITAL**COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO****SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Fica o contribuinte intimado a recolher os créditos fiscais do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD ora constituído em função da revisão do lançamento, relativos ao exercício abaixo relacionado, no valores originais, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescido apenas da devida atualização monetária, até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (art.283; art.292-A; §4º do art.293-B e art.301-A, todos da Lei nº.7.186/2006, com alteração da Lei nº.8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

CONTRIBUINTE	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.
CPF/CNPJ N°.	01.753.153/0001-72
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR N° 174936/2023
TRIBUTOS	IPTU E TRSD
EXERCÍCIOS	2023
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DO LANÇAMENTO DE IPTU E DE TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 490.068-5, EM VIRTUDE DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA MEDIANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO INDICADO ACIMA.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924230/2023	AUTODRIVE S. EM A. E INVERSORES	ALT. TITULARIDADE
13171/2022	DALVA SANTANA MOREIRA	CANC. DUPLICIDADE
25338/2022	RENILDA DE JESUS DE BRITO	R. AREA TERRENO
8329/2022	ANDERSON DE AQUINO SILVA	ALT. NAT OCUPAÇÃO
20970/2022	VALDIVINA DOS S. DE JESUS	R. P. CONSTRUTIVO
30722/2022	ADEILDA MALTA DOS SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
32411/2022	DERIVAL SANTIAGO MAGALHAES	R. P. CONSTRUTIVO
37682/2022	NOEMIA MACEDO EVANGELISTA	R. P. CONSTRUTIVO
912745/2023	PRISCILA FERREIRA DA S. ROCHA	ALT. TITULARIDADE
915644/2023	DANIEL MARBACK B. DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
915377/2023	LEA DOS SANTOS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
914903/2023	LORENA DE ARAUJO OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
925560/2023	IRACEMA DE QUEIROZ SABA	ALT. CADASTRAL
915413/2023	WALMIR SIMOES DE MENEZES	ALT. TITULARIDADE
914091/2023	ANTONIO CARLOS SILVA SOBRINHO	ALT. TITULARIDADE
927035/2023	LUCIA OLIVEIRA MOTA DA SILVA	ALT. CADASTRAL
914946/2023	DANILO TABOSA MIRANDA	ALT. TITULARIDADE
913888/2023	CARLOS EDUARDO D. DA M. PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
909599/2023	SMM DE SOUZA MODA	ALT. TITULARIDADE
910128/2023	SILVANA MODESTO RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
927198/2023	SEVEN CONSTRUÇÕES E I. IMOBILIARIA	ADMINISTRATIVO
915387/2023	EDVALDO MARCELINO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
914611/2023	SIDIA OLIVEIRA SILVA	ALT. N. OCUPAÇÃO
911260/2023	ANA CLARA CERQUEIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
927699/2023	ANTONY DE TEIVE E ARGOLLO	ALT. CADASTRAL
36730/2022	SHEILA SANTANA BEMVINDO	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
36864/2022	ADAUTO JOSE DA CONCEIÇÃO	ALT. CADASTRAL
929662/2023	ANTONIO RAIMUNDO M. CARDOSO	ALT. CADASTRAL
33509/2022	LEANDRO FERREIRA ROCHA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
929400/2023	REGINA EMILIA GOMES GALEFFI	ALT. CADASTRAL
928315/2023	LINDINALVA RASTELLI C. CERQUEIRA	R. P. CONSTRUTIVO
930112/2023	HLOINA DUARTE G. BARBOSA	ALT. CADASTRAL
909318/2023	ANA CRISTINA CARVALHO ALVES	ALT. TITULARIDADE
909124/2023	ANTONIO CESAR R. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
909080/2023	ALTAIR JESUS TEIXEIRA	ALT. TITULARIDADE
926073/2023	LAIANA GAGLIANO LEITE DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
915238/2023	ELENITA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
914931/2023	VALNEI DE OLIVEIRA GOMES	ALT. TITULARIDADE
907481/2023	IVONE MARIA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
906641/2023	SORAIA FONSECA DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
913093/2023	VILMA SILVA SOUSA SILVA	ALT. TITULARIDADE
926822/2023	HELDER AUGUSTO B. SODRE	ALT. CADASTRAL
908499/2023	MARTINHO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
929441/2023	CREUZA MARBACK DE SOUZA	R AREA CONSTRUÇÃO
926793/2023	EDMEIRE SILVA MENEZES	DESMEBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
911992/2023	ALEXANDRO DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
16546/2021	JOÃO FREIRE DE ALMEIDA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
929997/2023	MARILENE NASCIMENTO GOMES	ALT. CADASTRAL
910131/2023	ALEX ANDRE DE S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
26714/2022	SILVERIO RAMOS ROCHA LIMA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 23 de outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
33328/2022	ROSE DA SILVA CERQUEIRA	DESME.
908534/2023	JOAO P. SANTOS	DESME.
912376/2023	ADRIANO D. RASO	REVIS.ÁREATERRE.
916365/2023	WELLINGTON F. SANTANA	ALTER.TITUL.
923871/2023	DIRCEU C. LEITE	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
924701/2023	JOSEFA N. VIEIRA	REVIS.ÁREATERRE.
924982/2023	HILDEBERTO S. VALENCA	HABIT.CONDO.
924984/2023	CARLA M. C. VEIGA	HABIT.INDIV.
925744/2023	MARIZA G. SILVA	REVIS.ÁREACONST.
925809/2023	CARLOS C. MENDES	REVIS.ÁREACONST.
926176/2023	FLORIANO S. JUNIOR	REVIS.ÁREACONST.
926531/2023	MARIA C. R. S. ALMEIDA	REVIS.ÁREACONST.

Salvador, 23 de Outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para **Registro de Preços (RP) para locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, substituição e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação ao ar livre para atender as demandas da SEMPRE.**

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Outubro de 2023.

O Termo de referência e cotação referente ao objeto do Processo Nº 185384/2023 encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotacao.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de Outubro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Política Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 902158/2023 AUTUADO: Jorge Lincoln Vieira de Freitas

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o artigo 40º da Lei nº 9.281/17, onde determina a obrigatoriedade do proprietário de terreno a construir e dar manutenção do passeio e meio-fio em toda frente de terreno localizado em logradouro público, visto que o passeio em questão encontra-se em péssimo estado de conservação.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017, Art. 40º - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 901945/2023 AUTUADO: Creuza Santanna de Andrade

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima, autuada por infringir o artigo 40º da Lei nº 9.281/17, onde determina a obrigatoriedade do proprietário de terreno a construir e dar manutenção do passeio e meio-fio em toda frente do terreno localizado em logradouro público, visto que o passeio em questão encontra-se em péssimo estado de conservação.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017, Art. 40º - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1301999/2023 AUTUADO: Central dos Metais - Comércio e Serviços LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: No campo descrição do fato, do auto de infração de nº 1301999, de 04/01/2023, a gradação da infração passa a ser: "Infração formal grave sujeita a multa" e no campo dispositivo infringido, passa a ser: "Art. 142º parágrafo único, anexo I, cap. V, item 9, combinado com o art. 143º, inciso I, alínea B, da Lei 8.915/15, regido pelo decreto 29.921/2018".

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 221519/2023 NOTIFICADO: Ana Rita Iglesias Carballo de Gagliano

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.() Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.(X) Realizar a manutenção do passeio, devendo:

Reconstrução integral do piso do passeio da Rua Conselheiro Pedro Luiz referente ao imóvel

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2023 SALVADOR CIDADE PATRIMÔNIO
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/98, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado parcial da Avaliação do Edital 004/2023 Salvador Cidade Patrimônio.

1. Proposta aprovada:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	MACROPROJETO
395	ASSOCIAÇÃO DE TERREIROS DA BAHIA EGBÉ AXÉ	93,47	MACROPROJETO II

2. Propostas classificadas:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	MACROPROJETO
395	ASSOCIAÇÃO DE TERREIROS DA BAHIA EGBÉ AXÉ	93,47	MACROPROJETO II
400	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RECREATIVA DO AFOXÉ FILHOS DO CONGO	83,43	MACROPROJETO II

3. Os proponentes poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação deste resultado parcial.

3.1. Os recursos devem ser apresentados objetivamente fundamentados nas disposições do Edital, enviados em via eletrônica para o e-mail: cidade.patrimonio@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: Recurso Edital 04/2023 - Nome da Instituição - e no prazo nele indicado.

3.2. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias corridos, depois do prazo final para interposição.

3.3. O resultado final da avaliação e dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

4. Não houve registro de inscrições de propostas para linha de ação de Patrimônio Material (Macroprojeto I).

Salvador, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 223312/2023 NOTIFICADO: Panorama Construções e Incorporações LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

NO. 2730005917/2023 NOTIFICADO: Nilson Ribeiro de Almeida

DESCRIÇÃO DO FATO: Notifico o responsável, de nome citado acima, para regularização do alvará de licença para ampliação/reforma emitido em 16/12/2022 com validade 16/12/2026, sob nº 2001273. Por se tratar de imóvel inserido na APCP do centro antigo se faz necessário o licenciamento integral, precedido de análise técnica dos documentos e projetos especificados na carta de serviços SEDUR, não podendo ser solicitado pelo Simplifica.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário